



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO
MONTEIRO**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64108.001392/2026-56**

Cód verificador: 962999aa-9945-4a9b

ASSUNTO: Contratação de serviço de lavanderia para o CIOpC por DISPENSA - FAOPRECAPE

INTERESSADO: 06101201406

Órgão de Origem: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Data da Criação: 23/02/2026

Localização Atual do Processo: Setor de Licitações e Contratos

Data da Autuação: 23/02/2026

Estado: Atuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 47-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat (a)
- 2- DFD160183_000003_2026_assinado_assinado Copy.pdf
- 3- Despacho Nº 475-Fisc Adm/72ºBICaat
- 4- Despacho Nº 493-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat
- 5- 2 - Boletim de Designação de Equipe - 2026-02-26_O_038_boletim_interno.pdf
- 6- ETP160183_000006_2026-1_assinado Copy.pdf (c)
- 7- cotacao-resumido-262-2024-4_assinado_assinado Copy.pdf (c)
- 8- MR160183_000020_2024-1.pdf
- 9- TR160183_000007_2026-2_assinado_Copy_assinado.pdf (c)
- 10- cotacao-resumido-34-2026_assinado_assinado Copy.pdf (c)
- 11- TR160183_000007_2026-3_assinado Copy.pdf (c)
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2026 - Processo 64108.001392/2026-56
- 13- Despacho Nº 847-SALC/Fisc Adm/72ºBICaat
- 14- Termo de Desentranhamento Nº 002/2026 - Processo 64108.001392/2026-56
- 15- Termo de Desentranhamento Nº 003/2026 - Processo 64108.001392/2026-56
- 16- Termo de Desentranhamento Nº 004/2026 - Processo 64108.001392/2026-56
- 17- TR160183_000031_2026_assinado Copy.pdf
- 18- ETP160183_000006_2026_assinado Copy.pdf
- 19- cotação-resumido-34-2026_assinado Copy.pdf
- 20- 1 - AC_160183-000001-2026_assinado-1.pdf
- 21- 2 - TR 160183_000031_2026.pdf
- 22- 3. Autorização do OD.pdf
- 23- Documentação SICAF_merged.pdf (c)
- 24- Documentação da empresa.pdf (c)
- 25- Relatórios.pdf (c)
- 26- Relatórios.pdf
- 27- DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA (2).pdf
- 28- Documentação SICAF_merged.pdf
- 29- consulta_contratante_1776278274238_52138714000164.pdf
- 30- Termo de Desentranhamento Nº 005/2026 - Processo 64108.001392/2026-56
- 31- BI 219 Função de OD do Maj JIM.pdf
- 32- Portaria nomeação Cmt De França.pdf
- 33- consulta_contratante_1777491260841_52138714000164.pdf
- 34- Lista_de_verificacao_de_contratacoes_diretas_Lei_nº_14.133_set_24_assinado-2.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Termo de Abertura Nº 47-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 23 de fevereiro de 2026.

Assunto: Termo de Abertura processo digital para contratação de serviço de lavanderia por DISPENSA para o CIOpC - FAOPRECAPE

Anexos:

[1\) DFD160183_000003_2026assinadoassinadoCopy.pdf](#)

Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto a contratação de serviço de lavanderia por DISPENSA com base na DFD 03/2026.

ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA - 2º Sgt
Almox - Pregão/Licitação



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 2º Sgt **ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA**, em 23/02/2026, às 07:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: HvCJ-Kvih-TZrp-+3J1

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Documento de Formalização da Demanda 3/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 3/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Material	10/02/2026 00:00	160183	ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresa de serviço de lavanderia HT, 72° BI Caat			
Justificativa da prioridade			
Pregão com itens esgotados			

2. Justificativa de Necessidade

A solicitação do contrato de serviço de lavanderia e tinturaria destinam-se ao 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, proporcionará condições adequadas e indispensáveis para a realização da lavagem de uniformes e tecidos. A utilização do serviço reduzirá custos operacionais e fadiga por partes dos militares que fazem a manutenção dos uniformes utilizados pós instrução do estágio de caatinga realizado pelo batalhão. A contratação de serviços de lavanderia é essencial para a manutenção da higiene, organização e funcionalidade das atividades operacionais e administrativas vinculadas à instituição. A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratações, permite a realização do processo licitatório na modalidade de pregão, especialmente quando a natureza dos bens ou serviços é comum, como no caso em questão.

A presente contratação visa atender às demandas de limpeza, higienização e conservação de diversos itens de uso essencial, incluindo:

- Luva de couro:** Equipamento de proteção utilizado em atividades operacionais, que exige higienização especializada para manutenção de sua integridade e durabilidade.
- Beija-santo de couro:** Peça de vestimenta que demanda cuidados técnicos em sua limpeza para evitar danos ao material.
- Gabola de couro:** Roupa de uso especializado que requer processos adequados de higienização para manter suas propriedades funcionais.
- Calça de couro:** Item de vestimenta frequentemente exposto a sujeiras específicas, necessitando de tratamento profissional.
- Roupa de cama hospitalar:** Inclui lençóis, fronhas e cobertores, itens que precisam ser lavados sob normas rigorosas de controle sanitário.
- Roupa de cama:** Utilizada em alojamentos e outros ambientes institucionais, cuja limpeza adequada contribui para o bem-estar dos usuários.
- Toalhas de mesa:** Itens de uso institucional que demandam lavagem regular para manter a apresentação e higiene dos ambientes.
- Toalhas de rosto e banho:** Itens de uso institucional que demandam lavagem regular para manter a apresentação e higiene dos ambientes.

A escolha do pregão como modalidade licitatória justifica-se pelas seguintes razões:

Caráter comum do serviço: O serviço de lavanderia enquadra-se como um serviço comum, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, sendo padronizável e de ampla concorrência no mercado. Economia de recursos públicos: O pregão eletrônico possibilita maior competitividade entre os fornecedores, promovendo a aquisição pelo menor preço, alinhando-se ao princípio da economicidade. Rapidez e Eficiência: A modalidade permite maior celeridade no processo licitatório, atendendo com agilidade às necessidades institucionais. A contratação do serviço de lavanderia garantirá a qualidade e a higiene dos itens supracitados, promovendo:

Segurança sanitária: Especialmente em relação às roupas de cama hospitalar, cuja higienização inadequada pode comprometer a saúde dos pacientes e dos profissionais. Conservação de materiais: Evitando o desgaste prematuro dos itens de couro e de tecido devido à limpeza inadequada. Imagem institucional: Manutenção da organização e higiene nos ambientes operacionais e administrativos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do serviço de lavanderia é imprescindível para atender às demandas da instituição, assegurando qualidade, higiene e economicidade. A modalidade de pregão é a mais adequada para viabilizar essa contratação, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de lavanderia,limpeza e tinturaria	Lavanderia e tinturaria	2.000,00	3,00	6.000,00
2	Serviços de lavanderia,limpeza e tinturaria	Lavanderia e tinturaria	2.000,00	5,99	11.980,00
3	Serviços de lavanderia,limpeza e tinturaria	Lavanderia e tinturaria	2.000,00	8,00	16.000,00
4	Serviços de lavanderia,limpeza e tinturaria	Lavanderia e tinturaria	2.000,00	2,50	5.000,00
5	Serviços de lavanderia,limpeza e tinturaria	Lavanderia e tinturaria	2.000,00	18,00	36.000,00

6	Serviços de lavanderia,limpeza e tinturaria	Lavanderia e tinturaria	2.000,00	19,00	38.000,00
7	Serviços de lavanderia,limpeza e tinturaria	Lavanderia e tinturaria	300,00	25,00	7.500,00
8	Serviços de lavanderia,limpeza e tinturaria	Lavanderia e tinturaria	500,00	22,00	11.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA

Equipe de Planejamento, Contratação e Compras



FILIFE OLIVEIRA DE AQUINO

Equipe de Planejamento e Contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 por não ter sido lançado em demandas de 2025 para 2026	ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA	05/02/2026 07:31

6. Relacionamentos



Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 475-Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 24 de fevereiro de 2026.

Assunto: Ciência/concorde do DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo encarregado do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

EDSON CARLOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - 1º Ten
Respondendo pelo Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten EDSON CARLOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, em 24/02/2026, às 13:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IXBp-oE/E-eDtJ-d2a6



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 493-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 24 de fevereiro de 2026.

Assunto: Aprovação de DFD 03/2026 para contratação de serviço de lavanderia para CIOpC - FAOPRECAPE

APROVO a contratação de Serviço de Lavanderia para o CIOpC referente ao crédito do PI FAOPRECAPE por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

JIM CARLOS SANTOS - Maj
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JIM CARLOS SANTOS**, em 24/02/2026, às 14:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: XwNX-Dq1y-iwmp-DfV8



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)**

Quartel em Petrolina-PE, 26 de fevereiro de 2026
(quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 38/2026

PARA CONHECIMENTO DESTE BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

1. Externo e interno

1) Para o dia 27 de fevereiro de 2026 - Sexta-feira

a. Externo:

Cb Gd Vila Of.....Cb SANTANA da Cia C Ap
Gd Vila Of.....03 Sd da B Adm
Cb Gd Vila S Ten Sgt.....Cb BRUNO SILVA da 1ª Cia Fuz
Gd Vila S Ten Sgt.....02 Sd da 1ª Cia Fuz e 01 Sd da B Adm
Cb Gd HTO.....Cb RYAN da B Adm
Gd HTO.....02 Sd da 1ª Cia Fuz e 01 Sd da 3ª Cia Fuz
Fiscal Sant.....3º Sgt OSVALDO da B Adm
Permanência CIFTF.....A Cargo do CIOpC

1) Para o dia 27 de fevereiro de 2026 - Sexta-feira

b. Interno:

Spvs Dia.....Cap CORRÊA FILHO
Of Dia.....1º Ten LASCARIS da B Adm
Adj Of Dia.....2º Sgt JOÃO BATISTA da Cia C Ap
Savs 2ª Seq.....1º Sgt NEDSON da Cia C Ap
Cmt Gd Q.....3º Sgt REIS da B Adm
Cb GdCb MEDEIROS da Cia C Ap
Gd Qtl.....06 Sd da 1ª Cia Fuz, 04 Sd da 2ª Cia Fuz e 02 Sd da 3ª Cia Fuz
Gd P5.....02 Sd da 1ª Cia Fuz e 01 Sd da 3ª Cia Fuz
Cb Gd Paiol.....Cb KAUÃ SANTOS da B Adm
Gd Paiol.....03 Sd da Cia C Ap
Mot Dia.....A Cargo da Cia C Ap
Mot Amb.....A Cargo da Cia C Ap
Sv Dia Enf.....Cb FLAVIO SANTOS da Cia C Ap
Med Savs.....A Cargo da Cia C Ap

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. CULTOS RELIGIOSOS

Representante de cada Núcleo

Designo os militares abaixo relacionados como representantes responsáveis pela condução e articulação dos Núcleos Religiosos do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, sob a coordenação do 2º Ten ADRIANO GOMES, Capelão da OM, ficando estabelecido que os encontros ordinários ocorrerão nas primeiras quintas-feiras de cada mês, às 10h30, nos seguintes locais: representação católica na Capelania Militar, Evangélica no auditório do Batalhão e Espírita no auditório do NPOR.

Cap R1 PTTC MARCO AURÉLIO **BRANDÃO** DE OLIVEIRA

Núcleo Espírita (Diretor)

S Ten **LUTHIANO** ROBSON MELO BASTOS

Núcleo Evangélico (Diretor)

S Ten **ELYELTON** BESERRA DA SILVA

Núcleo Católico (Diretor)

2º Sgt **ANDRÉ** FELIPE DA SILVA GONZAGA

Núcleo Evangélico (Substituto)

Cb **AIRON** PATRICK TAVARES SANTOS MARINHO

Núcleo Católico (Substituto)

Cb **ELVIS** AARON DE SOUZA NUNES

Núcleo Espírita (Substituto)

Em consequência:

a) Cmt SU, Capelão, os militares designados e demais interessados tomem conhecimento e medidas administrativas necessárias.

(Solução da nota nº 93033 - Adj Cmdo, de 26 FEV 26, confeccionada pelo 1º Sgt Laércio e verificada pelo Maj Calixto)

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade da contratação do serviço de lavanderia, e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64108.00001392/2026 - 56, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º Ten FELIPE OLIVEIRA DE AQUINO - Chefe da Equipe

1º Ten RAFAEL DOS SANTOS DANTAS - Integrante da Área Técnica

2º Sgt ROBSON ROBERTO INÁCIO DA SILVA - Integrante da Área Técnica.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da Dispensa Eletrônica ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a) A Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos em até 8 (oito) dias úteis, a contar desta publicação;
- b) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- c) S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solução da Nota nº 93028-SALC, de 25 FEV 26, confeccionada pelo 1º Sgt Campos e verificado do S Ten Elyelton).

1. Tendo em vista a necessidade da aquisição de material de limpeza e material químico, e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64108.001367/2026-72, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- 1º Ten FELIPE OLIVEIRA DE AQUINO - Chefe da Equipe
- 1º Ten RAFAEL DOS SANTOS DANTAS - Integrante da Área Técnica
- 2º Sgt ROBSON ROBERTO INÁCIO DA SILVA - Integrante da Área Técnica.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da Licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e

d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a) A Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos em até 8 (oito) dias úteis, a contar de 2 de março de 2026;
- b) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- c) S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solução da Nota nº 93030-SALC, de 25 FEV 26, confeccionada pelo 1º Sgt Campos e verificado do S Ten Elyelton).





EVERTON DE FRANÇA - Ten Cel
Comandante do 72º BI Caat

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 20/2024

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
20/2024	ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA	10/12/2024 10:37
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de Serviço de Lavanderia DISPENSA - CIOpC - FAOPRECAPE		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não será possível a contratação.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual. Responsável: FELIPE JOSE FERREIRA DE GOES					
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO). Responsável: FELIPE JOSE FERREIRA DE GOES					
C-02	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados. Responsável: ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos materiais	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades. Responsável: ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA					
P-02	Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais. Responsável: ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA					
P-03	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de entrega do material. Responsável: FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO					
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual. Responsável: FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO					
C-02	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena. Responsável: FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão do processo licitatório	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição, licitações e contratos em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					

Ações Preventivas						
P-01	Nomear mais pessoas para apoiar o setor de aquisição, licitações e contratos.					Responsável: FELIPE JOSE FERREIRA DE GOES
P-02	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação.					Responsável: FELIPE JOSE FERREIRA DE GOES
Ações de Contingência						
C-01	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.					Responsável: ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta ou fracassada	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Demora na aquisição do material.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar de forma adequada os valores dos materiais, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s).					Responsável: ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
Ações de Contingência						
C-01	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado. Corrigir a pesquisa de preços.					Responsável: ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
C-02	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas.					Responsável: ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estimativas de quantidades inadequadas de materiais	Falta de memória de cálculo ou levantamento dos materiais	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Falha na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda.					
2	Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos.					Responsável: ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas.					Responsável: ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.					Responsável: ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Seleção de fornecedor sem condições de cumprir o contrato	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Interrupção dos materiais fornecidos.					
2	Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.					
3	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório.					Responsável: EDILSON AMORIM DE SOUSA
Ações de Contingência						
C-01	Acionar a garantia contratual.					Responsável: EDILSON AMORIM DE SOUSA
C-02	Verificar a possibilidade de rescisão contratual.					Responsável: EDILSON AMORIM DE SOUSA
C-03	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.					Responsável: EDILSON AMORIM DE SOUSA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Fornecedor não possuir escritório em Pernambuco	A participação na licitação ocorre de forma eletrônica, o que possibilita que qualquer representante em fornecedor existente no território nacional participe como licitante no processo.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir, na sessão pública do processo licitatório, comprovação do licitante com o lance vencedor que possui escritório em Pernambuco ou então a apresentação de termo de compromisso que irá implantá-lo até o prazo limite de entrega dos materiais.					Responsável: EDILSON AMORIM DE SOUSA
Ações de Contingência						

- C-01 Caso haja infração por parte do fornecedor, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. **Responsável:** EDILSON AMORIM DE SOUSA
- C-02 Caso já tenha sido assinado o contrato, verificar a possibilidade de rescisão contratual. **Responsável:** EDILSON AMORIM DE SOUSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Material entregue de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente	Fiscalização ineficiente do material entregue pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do material entregue pela contratada por parte do fiscal de contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
2	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.			Responsável: FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO		
P-02	Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.			Responsável: FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material.			Responsável: FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO		
C-02	Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária.			Responsável: FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO		
C-03	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.			Responsável: FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 10:19:14.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64108.001392/2026-56

Em 11/03/2026 às 14:28, faço anexar ao presente processo 64108.001392/2026-56, o(s) documento(s):
cotacao-resumido-34-2026_assinado_assinado Copy.pdf, TR160183_000007_2026-3_assinado Copy.pdf.

ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA - 2º Sgt
Almox - Pregão/Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 847-SALC/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 19 de março de 2026.

Assunto: Correção de documentos

Solicito realizar correções dos seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Pesquisa de Preços; e
- Termo de Referência.
-

ELYELTON BESERRA DA SILVA - ST
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST ELYELTON BESERRA DA SILVA**, em 19/03/2026, às 09:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: f/yg-UqpD-op4K-5rfl



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2026 - Processo 64108.001392/2026-56

Em 27/03/2026 às 07:58, faço a retirada do(s) documentos(s) ETP160183_000006_2026-1_assinado Copy.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: substituição.

Silas da Silva Lopes - 3º Sgt
Auxiliar de Almojarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2026 - Processo 64108.001392/2026-56

Em 27/03/2026 às 07:58, faço a retirada do(s) documento(s) TR160183_000007_2026-3_assinado Copy.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: substituição.

Silas da Silva Lopes - 3º Sgt
Auxiliar de Almoxarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2026 - Processo 64108.001392/2026-56

Em 27/03/2026 às 07:59, faço a retirada do(s) documento(s) cotacao-resumido-34-2026_assinado_assinado Copy.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: substituição.

Silas da Silva Lopes - 3º Sgt
Auxiliar de Almoxarifado

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	160183-72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA	26/03/2026 15:23 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64108.001392/2026-56

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64108.001392/2026-56)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para atender as necessidades do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem e Secagem completa de Par de Luva de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
2	Lavagem e Secagem completa de Calça de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	600	R\$ 6,15	R\$ 3.690,00
3	Lavagem e Secagem completa de Gandola de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
4	Lavagem e Secagem completa de Beija Santo de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.882,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Lavagem e Secagem completa de Par de Luva de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	Unidade	40	400	400
2	Lavagem e Secagem completa de Calça de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	Unidade	60	600	600
3	Lavagem e Secagem completa de Gandola de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	Unidade	60	600	600
4	Lavagem e Secagem completa de Beija Santo de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	Unidade	40	400	400

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. **Id pca PNCP:** 00394452000103-0-000018/2026

Data de publicação no PNCP: 10/04/2025

Id do item no PCA: 74

Classe/Grupo: 971 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA

Identificador da Futura Contratação: 160183-52/2026

Valor total estimado: R\$ 11.980,00

Data desejada: 26/02/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 07 dias após a emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A prestação de serviços de lavanderia realizar-se-á nas dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada, para que, posteriormente, seja entregue conforme padrões definidos pela CONTRATANTE. A prestação de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde seu recolhimento até seu retorno em ideais condições de uso, sob situações higiênicas/sanitárias adequada

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

5.3.1. Havendo necessidade, a Contratada deverá solicitar prévia autorização à Administração para realizar atividades além do horário previsto.

5.3.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução será verificada pelo gestor(a)/fiscal de contrato por meio de ateste nas Notas Fiscais de Serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(*dez*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 7

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.36. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.36.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.36. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 5 (cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7(sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.*

Regime de Execução

9.2. *O regime de execução do objeto será de contratação por tarefa.*

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1 *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1(um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

9.31.1.2. *contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;*

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.34. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.34.1. Para o Responsável Técnico (Químico ou Técnico em Química, devidamente registrado no CRQ: serviços de: lavagem, higienização, desinfecção, processamento e controle de qualidade de roupas e enxovais, com uso de produtos químicos e controle de processos;

9.34.2. Para o Supervisor/Encarregado de Lavanderia: *serviços de operação*, supervisão e controle de processos de lavanderia, incluindo triagem, lavagem, secagem, passadoria, dobragem e distribuição de peças têxteis;

9.34.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.42.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.42.6.1. ata de fundação;

9.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 9.882,00 (nove mil oitocentos e oitenta e dois), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160183;

II) Fonte de recursos: 1000A0034W, 1000000000, 1000000000;

III) Programa de trabalho: 236514, 232021 e 171460;

IV) Elemento de despesa: 339039 ; e

V) Plano interno: DF0000HSOP5339039, I3DAFUNADOM339039, FAOPPRECAPE339039

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Petrolina, 26 de março de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *como a Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30(trinta) dias*.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Petrolina, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

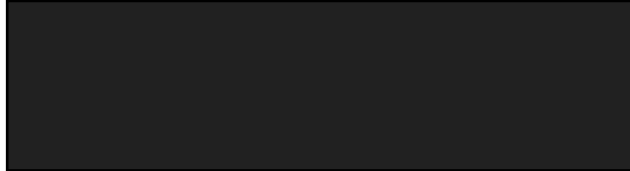
(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO

Membro da comissão de contratação

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64108.001392/2026-56

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como objetivo garantir a prestação de serviços de lavanderia de forma eficiente e eficaz para atender às demandas institucionais, assegurando a higienização de itens essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de forma criteriosa aos trabalhos do CIOpC que necessita de serviços especializados de lavanderia para realização de higienização, conservação e manutenção de diversos itens, garantindo qualidade e conformidade com normas sanitárias e técnicas. Os itens a serem abrangidos pela contratação incluem:

- Luva de couro:** Item de proteção utilizado em atividades operacionais, cuja limpeza especializada é fundamental para manutenção de sua funcionalidade e durabilidade.
- Beija-santo de couro:** Peça que requer higienização cuidadosa para preservar suas propriedades e integridade.
- Gabola de couro:** Roupas de uso técnico que necessita de processos específicos de limpeza para evitar desgastes.
- Calça de couro:** Item de vestimenta que exige cuidados técnicos para limpeza adequada, mantendo suas características originais.

A higienização dos itens mencionados é imprescindível para: Preservação da saúde: Garantir condições sanitárias adequadas, especialmente no caso de roupas de cama hospitalar, minimizando riscos à saúde dos pacientes e profissionais. Conservação de materiais: Evitar o desgaste prematuro dos itens devido à limpeza inadequada. Manutenção da imagem institucional: Assegurar organização, limpeza e higiene nos ambientes operacionais e administrativos.

A escolha da modalidade pregão é sustentada pelos seguintes aspectos: Caráter comum do serviço: A lavanderia enquadra-se como um serviço padronizável, amplamente ofertado no mercado, permitindo a utilização do pregão conforme a Lei nº 14.133/2021. Maior competitividade: O pregão eletrônico possibilita a participação de um maior número de fornecedores, promovendo a obtenção de preços mais vantajosos. Celeridade: A modalidade confere maior agilidade ao processo licitatório, permitindo o atendimento das necessidades em tempo hábil. Diante da relevância dos itens a serem tratados e da necessidade de garantir serviços de lavanderia com padrão de qualidade e economicidade, faz-se imprescindível a realização do processo licitatório na modalidade dispensa de licitação pelo fato do valor está em tela com prazo curto e além disso o pregão vigente NÃO POSSUIR MAIS SALDO PARA EMPENHO para contratação dos serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO - 2º Ten
Aux Almoxarifado	ROBSON ROBERTO INÁCIO DA SILVA - 2º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Luvras, beija-santo, gandolas e calças de couro deverão ser pegadas pela CONTRATADA, nos endereços dos órgãos participantes, que serão especificados no Edital e seus anexos, em dia e horário determinado pelas organizações militares participantes, e devolvida na semana subsequente do dia que ficar determinado. Em caso de feriado ou dia sem expediente as roupas deverão ser buscadas e/ou devolvidas no primeiro dia útil seguinte do dia que ficar determinado.

A execução dos serviços objeto deste certame poderá ser solicitada em qualquer época, dentro do período de vigência do Contrato.

A prestação de serviços de lavanderia realizar-se-á nas dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada, para que, posteriormente seja entregue conforme padrões definidos pela CONTRATANTE.

A prestação de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde seu recolhimento a seu retorno em ideais condições de uso, sob situações higiênicas/sanitárias adequadas, compreende:

Retirada da roupa suja no local estabelecido pela CONTRATANTE;

Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA deverá ser efetuada em carro apropriado da CONTRATADA;

Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia da CONTRATADA;

Lavagem da roupa suja;

Secagem e calandragem da roupa limpa;

Separação e embalagem da roupa limpa em saco plástico transparente;

Transporte da roupa limpa; e

Entrega da roupa limpa no local de sua retirada.

Para a efetiva execução dos serviços de retirada de roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar de meios adequados, tipo carros prateleirados ou do tipo gaiolas, para armazenamento dos sacos com roupas sujas e posterior transporte para a sua lavanderia.

A retirada de roupa suja na Organização Militar deverá ser realizada por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, equipados com os devidos EPI - Equipamentos de Proteção Individual, determinados pela legislação vigente.

A roupa suja deve ser manuseada, com um mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar.

O controle da roupa suja será efetuado pelo(s) funcionário(s) designado(s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o(s) Gestor e Fiscal do Contrato.

A roupa suja deverá ser contada e/ou pesada por funcionário(s) da CONTRATADA na presença do(s) funcionário(s) da CONTRATANTE.

Quando do recolhimento no local de coleta a CONTRATADA deverá expedir comanda ou outro formulário próprio contendo a descrição/quantitativo ou pesagem da roupa lençol, fronha, a ser lavada.

Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA:

O transporte da roupa suja, das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga;

A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado, realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento do mesmo, assim como ser responsável por manter o veículo regularizado, no que tange as taxas, tarifas, seguros e demais obrigações necessárias a circulação regular deste, dentro do território nacional, sendo a CONTRATANTE, totalmente, isenta de qualquer ocorrência irregular da CONTRATADA.

Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia da CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá possuir instalações e equipamento de lavagem e secagem apropriados para cada tipo de roupa.

Lavagem das roupas sujas:

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário sem ônus para a CONTRATANTE;

Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA;

As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando a garantia do serviço executado.

Secagem e calandragem da roupa limpa:

A roupa deverá ser seca e calandrada (passada) com a utilização de equipamentos que melhor se adequam ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

Separação e embalagem da roupa limpa:

Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável, com o fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

Sendo acondicionadas e entregues em meios adequados, tipo carros prateleiras ou tipo gaiola;

As peças de roupas limpas devem ser embaladas por lote - ex.: lote de lençol, lote de fronha, dentre outras;

As peças de roupas com manchas, ou danificadas deverão ser entregues separadas das demais, embaladas, identificadas e quantificadas; e

Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Transporte da roupa limpa da lavanderia para a CONTRATANTE:

A roupa limpa deverá ser transportada, em veículo adequado, devidamente adaptado a natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa limpa; e

A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julgue necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

Entrega da roupa limpa:

Para a efetiva execução dos serviços de entrega de roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar: meio adequado, tipo carros prateleiras ou tipo gaiola, para armazenamento e transporte da roupa limpa no caminhão, visando à entrega da mesma;

Quando da entrega da roupa processada, esta será conferida pelo Fiscal de Contrato ou representante da administração (conferência da comanda e outro formulário próprio contendo a descrição/quantitativo da roupa expedido na coleta);

Como controle de qualidade, toda roupa que retornar da CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, não havendo ônus para a CONTRATANTE;

Caso tenha alguma divergência entre o material recolhido e o devolvido, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, para sanar os problemas detectados e entregar o material conforme as condições contratadas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais; e

A roupa limpa deverá ser entregue em até 7 (sete) dias corridos após a retirada. Nos dias sem expediente, que será informado pelo representante da administração, a entrega deverá ser efetuada no próximo dia útil ao vencimento. Havendo atraso na entrega o fornecedor deverá justificar ao fiscal de contrato.

Todo o material empregado será por conta da contratada;

No caso do decorrer da prestação do serviço seja verificado que não há necessidade de recolhimento do material ou que há necessidade antecipada será efetuado contato prévio da contratante com a contratada definindo quais dias deverá ser efetuado o recolhimento com a mesma sistemática e horários e prazos definidos neste item.

Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 que determina que a Administração deve designar um agente de fiscalização para acompanhamento da execução contratual. Esse agente de fiscalização poderá contar com o apoio de uma equipe, caso necessário. Estabelece que fiscal ou a equipe deve zelar pela observância das cláusulas contratuais, controlar a qualidade e a adequação do objeto contratado, entre outros aspectos.

O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para a fiscalização, acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do 72º BI Caat ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as aquisições efetuadas por inúmeros Órgãos Públicos, onde se verificou a utilização das seguintes metodologias para a referida contratação de serviço de lavanderia por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de dezenas de empresas prestadoras do serviço de lavanderia em Petrolina - PE, diversas opções estão disponíveis, variando em especialidades e localizações. Entre elas, destacam-se:

River Clean Lavanderia - Localizada na Travessa da Tâmara, Rio Corrente. Oferece serviços gerais de lavanderia para diferentes tipos de roupas e tecidos

Brilav - Lavanderia Hospitalar Ltda - Situada no Distrito Industrial, é especializada na lavagem de peças hospitalares, como roupas de cama e toalhas, ideal para atender demandas específicas na área de saúde

IndustriLav Lavanderia Industrial Ltda - Localizada na Rua Rosa Lúcia Damasceno, Antônio Cassimiro. Atende grandes volumes de roupas com serviços industriais

Vip Lavanderia - Oferece serviços gerais e está localizada no bairro Antônio Cassimiro

Passando a Limpo Lavanderia Ltda - Situada no Centro de Petrolina, é outra opção relevante para serviços de lavanderia para diferentes necessidades

Dessa forma, observa-se a possibilidade da utilização de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, pois esta é uma das formas de aquisição mais utilizada na Administração Pública para obtenção do serviço de lavanderia, fundamentado na Lei Nr 14.133/21

6. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço de lavanderia destina-se a atender às necessidades específicas de higienização e conservação de itens de uso contínuo da administração pública, bem como itens de vestuário em couro, incluindo luvas, beija-santos, gabolas e calças. Essa demanda surge da obrigatoriedade de manter altos padrões de higiene, preservação e pronta disponibilidade desses materiais, garantindo a eficiência das operações administrativas e o bem-estar dos usuários. A prestação do serviço deverá englobar os seguintes aspectos:

1. Escopo do Serviço:

- Tratamento especializado para peças de couro, incluindo luvas, beija-santos, gabolas e calças, visando à preservação do material.
- Coleta e entrega dos itens em locais designados, em conformidade com cronogramas estabelecidos

2. Requisitos Técnicos:

- Infraestrutura adequada para atender ao volume previsto e aos diferentes tipos de materiais.
- Equipe qualificada para manuseio de peças delicadas, como couro e itens hospitalares.
- Uso de produtos e técnicas que garantam a durabilidade dos materiais e respeitem normas ambientais vigentes.

3. Resultados Esperados:

- Disponibilidade contínua de itens limpos e higienizados.
- Redução de problemas relacionados ao desgaste inadequado dos materiais.
- Atendimento rápido e eficiente às necessidades da administração.

4. Forma de Execução:

- Contratação via pregão eletrônico, visando à obtenção de propostas competitivas.
- Definição clara de prazos, responsabilidades e indicadores de desempenho no contrato

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a definição da estimativa da quantidade a ser contratada, foi levado em consideração as quantidades utilizadas no ano de 2026 PARA O EAC 1 e 2 e o EAOC 1 e 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD
1	Lavagem e Secagem completa de Par de Luva de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	400
2	Lavagem e Secagem completa de Calça de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	600
3	Lavagem e Secagem completa de Gandola de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	600
4	Lavagem e Secagem completa de Beija Santo de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	400

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os preços serão estimados levando-se em consideração valores adjudicados para o mesmo tipo de serviço, em Processos Licitatórios vigentes constantes do COMPRASGOVERNAMENTAIS, conforme tabela em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem e Secagem completa de Par de Luva de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
2	Lavagem e Secagem completa de Calça de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	600	R\$ 6,15	R\$ 3.690,00
3	Lavagem e Secagem completa de Gandola de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
4	Lavagem e Secagem completa de Beija Santo de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
VALOR TOTAL:						R\$ 9.882,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será parcelada, deverá ser contratada por item conforme o art. 40, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser realizado sempre que for técnica e economicamente viável. O serviço de lavanderia contratado compreende um conjunto integrado de atividades que inclui o atendimento de demandas variadas sendo assim é proveitoso para a:

1. **Economia de Escala:** A contratação de um único fornecedor possibilita uma negociação mais vantajosa, reduzindo custos administrativos e operacionais, e promovendo economicidade.
2. **Custo de Gestão e Fiscalização:** O parcelamento aumentaria os custos com gestão contratual e fiscalização, uma vez que a Administração precisaria acompanhar a execução de vários contratos simultaneamente.
3. **Viabilidade Econômica:** Empresas que atuam no setor de lavanderia normalmente já possuem capacidade técnica para atender serviços diversificados. A divisão do objeto poderia desestimular a participação de fornecedores qualificados no certame.

Manter o objeto licitado de forma integral é essencial para assegurar:

- **Atendimento Integral às Demandas:** Um único contrato garante que todos os itens sejam atendidos com agilidade e eficiência.
- **Agilidade na Execução:** Centralizar a responsabilidade em um único prestador reduz o tempo de resposta para solicitações de serviços emergenciais.
- **Controle Contratual:** Simplifica a fiscalização e o monitoramento da qualidade, evitando conflitos entre fornecedores.

O parcelamento do objeto na dispensa de lavanderia está plenamente justificado, uma vez que a não divisão poderia comprometer a economicidade, a eficiência e a execução integral dos serviços. A contratação única assegura uniformidade no atendimento, redução de custos administrativos e maior controle sobre o contrato, em conformidade com os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.

Embora haja um pregão SRP NÃO HÁ MAIS SALDO NO PREGÃO VIGENTE.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000018/2026

Data de publicação no PNCP: 10/04/2025

Id do item no PCA: 74

Classe/Grupo: 971 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA,LIMPEZA E TINTURARIA

Identificador da Futura Contratação: 160183-52/2026

Valor total estimado: R\$ 11.980,00

Data desejada: 26/02/2026

12. Resultados Pretendidos

A presente contratação almeja a contratação de serviços que atendam além dos requisitos técnico-específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA intervém no meio ambiente de algumas formas, a partir da realização de suas atividades diárias, desde a lavagem até o transporte dos produtos, pessoas e resíduos, e sabendo que Impacto Ambiental é todo o efeito gerado pela alteração e atividades realizadas pelo homem no Meio Ambiente. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010. Por se tratar de produto cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, somente será aceito na execução do serviço o uso de produto, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas: - Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, e as respectivas comprovações a ele pertinentes exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico; - O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata; - Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010; - O fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

Como condição para a aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar uma declaração com a descrição do detergente em pó, indicando a marca e o fabricante, que pretende usar na execução dos serviços, bem como as comprovações em relação a tais produtos. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação:

a) comprovação de que a composição do detergente em pó a ser usado na prestação dos serviços respeita os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

b) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010. X2) Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

Não se está exigindo comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal/APP-Ibama do licitante, mas sim do fabricante do produto que será utilizado pelo licitante na prestação do serviço. Nessa linha, deverá o licitante diligenciar para a obtenção do comprovante do registro no CTF /APP-Ibama e do respectivo Certificado de Regularidade do fabricante do produto ofertado, sob pena de nãoaceitação, caso o Pregoeiro não logre êxito em obtê-lo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo fato dos itens do pregão estarem esgotados consideramos viável a aplicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO E COMPRAS



FILIFE OLIVEIRA DE AQUINO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
34/2026	160183	Rascunho	ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA

Título: Pesquisa de Preço para Dispensa do Sv de Lavanderia

Observações: Contratação para Serviço de Lavanderia para o CIOpC - DISPENSA- FAOPRECAPE

Total de itens cotados: 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 9.882,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3786 - Lavanderia e Tinturaria	UNIDADE	400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 0,7500	R\$ 2,1200	R\$ 2,4900
Coeficiente de Variação: 47,2783% Desvio Padrão: 1,0023 Maior Preço: R\$ 3,1200		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2,429,8000	01/03/2026	Não
2		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 8,0000	19/02/2026	Não
3		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	270	UNIDADE	R\$ 21,0000	19/02/2026	Não
4		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	430	UNIDADE	R\$ 4,0000	19/02/2026	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1700	UNIDADE	R\$ 34,9900	26/01/2026	Não
6		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 75,0000	17/12/2025	Não
7		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R\$ 5,0000	17/12/2025	Não
8		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R\$ 3,1200	17/12/2025	Sim
9		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 4,0000	17/12/2025	Não
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 5,0000	17/12/2025	Não
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 6,1500	17/12/2025	Não
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 15,0000	17/12/2025	Não
13		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 46,0000	17/12/2025	Não

14		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 172,0000	17/12/2025	Não
15		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 53,0000	17/12/2025	Não
16		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 184,6600	17/12/2025	Não
17		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 50,0000	17/12/2025	Não
18		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 200,0000	17/12/2025	Não
19		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 208,0000	17/12/2025	Não
20		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 54,0000	17/12/2025	Não
21		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 220,0000	17/12/2025	Não
22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 57,0000	17/12/2025	Não
23		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 15,0000	17/12/2025	Não
24		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 17,0000	17/12/2025	Não
25		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	34 UNIDADE	R\$ 25,0000	17/12/2025	Não
26		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	28 UNIDADE	R\$ 80,0000	17/12/2025	Não
27		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 28,6000	17/12/2025	Não
28		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 13,0700	17/12/2025	Não
29		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 22,2000	17/12/2025	Não
30		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 12,9000	17/12/2025	Não
31		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 4,0000	17/12/2025	Não
32		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 9,9900	17/12/2025	Não
33		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 5,0000	17/12/2025	Não
34		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 20,0000	17/12/2025	Não
35		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 57,0000	17/12/2025	Não
36		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 210,5300	17/12/2025	Não
37		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 63,3500	17/12/2025	Não
38		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 0,7400	17/12/2025	Não
39		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 2,4900	17/12/2025	Sim
40		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	19 UNIDADE	R\$ 0,7400	17/12/2025	Não
41		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 0,7500	17/12/2025	Sim
42		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 0,7500	17/12/2025	Não
43		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 0,7500	17/12/2025	Não
44		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 23,0000	17/12/2025	Não
45		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 104,0000	17/12/2025	Não
46		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 155,0000	17/12/2025	Não
47		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 50,0000	17/12/2025	Não
48		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 12,7200	17/12/2025	Não
49		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 7,0000	17/12/2025	Não
50		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 7,6200	17/12/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3786 - Lavanderia e Tinturaria	UNIDADE	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 5,0000	R\$ 6,0500	R\$ 6,1500
Coeficiente de Variação: 13,5471% Desvio Padrão: 0,8196 Maior Preço: R\$ 7,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.429,8000	01/03/2026	Não
2	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 8,0000	19/02/2026	Não
3	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	270	UNIDADE	R\$ 21,0000	19/02/2026	Não
4	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	430	UNIDADE	R\$ 4,0000	19/02/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1700	UNIDADE	R\$ 34,9900	26/01/2026	Não
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 75,0000	17/12/2025	Não
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R\$ 5,0000	17/12/2025	Não
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R\$ 3,1200	17/12/2025	Não
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 4,0000	17/12/2025	Não
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 5,0000	17/12/2025	Não
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 6,1500	17/12/2025	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 15,0000	17/12/2025	Não
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 46,0000	17/12/2025	Não
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 172,0000	17/12/2025	Não
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 53,0000	17/12/2025	Não
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 184,6600	17/12/2025	Não
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 50,0000	17/12/2025	Não
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 200,0000	17/12/2025	Não
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 208,0000	17/12/2025	Não
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 54,0000	17/12/2025	Não
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 220,0000	17/12/2025	Não
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 57,0000	17/12/2025	Não
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 15,0000	17/12/2025	Não
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 17,0000	17/12/2025	Não
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	34	UNIDADE	R\$ 25,0000	17/12/2025	Não
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R\$ 80,0000	17/12/2025	Não
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 28,6000	17/12/2025	Não
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 13,0700	17/12/2025	Não
29	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 22,2000	17/12/2025	Não
30	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 12,9000	17/12/2025	Não
31	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 4,0000	17/12/2025	Não
32	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 9,9900	17/12/2025	Não
33	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 5,0000	17/12/2025	Sim
34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 20,0000	17/12/2025	Não
35	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 57,0000	17/12/2025	Não
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 210,5300	17/12/2025	Não
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 63,3500	17/12/2025	Não
38	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 0,7400	17/12/2025	Não
39	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 2,4900	17/12/2025	Não
40	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	19	UNIDADE	R\$ 0,7400	17/12/2025	Não
41	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 0,7500	17/12/2025	Não
42	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 0,7500	17/12/2025	Não
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 0,7500	17/12/2025	Não
44	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 23,0000	17/12/2025	Não
45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 104,0000	17/12/2025	Não
46	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 155,0000	17/12/2025	Não

47	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 50,0000	17/12/2025	Não
48	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 12,7200	17/12/2025	Não
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 7,0000	17/12/2025	Sim
50	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 7,6200	17/12/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3786 - Lavanderia e Tinturaria	UNIDADE	600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 8,7039%
R\$ 6,1500	R\$ 6,9233	R\$ 7,0000	Desvio Padrão: 0,6026
			Maior Preço: R\$ 7,6200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 2.429,8000	01/03/2026	Não
2	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 8,0000	19/02/2026	Não
3	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	270 UNIDADE		R\$ 21,0000	19/02/2026	Não
4	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	430 UNIDADE		R\$ 4,0000	19/02/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1700 UNIDADE		R\$ 34,9900	26/01/2026	Não
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE		R\$ 75,0000	17/12/2025	Não
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	28 UNIDADE		R\$ 5,0000	17/12/2025	Não
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	28 UNIDADE		R\$ 3,1200	17/12/2025	Não
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 4,0000	17/12/2025	Não
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE		R\$ 5,0000	17/12/2025	Não
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	48 UNIDADE		R\$ 6,1500	17/12/2025	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE		R\$ 15,0000	17/12/2025	Não
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE		R\$ 46,0000	17/12/2025	Não
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE		R\$ 172,0000	17/12/2025	Não
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE		R\$ 53,0000	17/12/2025	Não
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE		R\$ 184,6600	17/12/2025	Não
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE		R\$ 50,0000	17/12/2025	Não
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE		R\$ 200,0000	17/12/2025	Não
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE		R\$ 208,0000	17/12/2025	Não
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE		R\$ 54,0000	17/12/2025	Não
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE		R\$ 220,0000	17/12/2025	Não
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE		R\$ 57,0000	17/12/2025	Não
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE		R\$ 15,0000	17/12/2025	Não
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE		R\$ 17,0000	17/12/2025	Não
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	34 UNIDADE		R\$ 25,0000	17/12/2025	Não
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	28 UNIDADE		R\$ 80,0000	17/12/2025	Não
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE		R\$ 28,6000	17/12/2025	Não

28		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 13,0700	17/12/2025	Não
29		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 22,2000	17/12/2025	Não
30		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 12,9000	17/12/2025	Não
31		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 4,0000	17/12/2025	Não
32		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 9,9900	17/12/2025	Não
33		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 5,0000	17/12/2025	Não
34		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 20,0000	17/12/2025	Não
35		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 57,0000	17/12/2025	Não
36		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 210,5300	17/12/2025	Não
37		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 63,3500	17/12/2025	Não
38		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 0,7400	17/12/2025	Não
39		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 2,4900	17/12/2025	Não
40		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	19 UNIDADE	R\$ 0,7400	17/12/2025	Não
41		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 0,7500	17/12/2025	Não
42		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 0,7500	17/12/2025	Não
43		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 0,7500	17/12/2025	Não
44		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 23,0000	17/12/2025	Não
45		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 104,0000	17/12/2025	Não
46		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 155,0000	17/12/2025	Não
47		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 50,0000	17/12/2025	Não
48		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 12,7200	17/12/2025	Não
49		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 7,0000	17/12/2025	Sim
50		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 7,6200	17/12/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3786 - Lavanderia e Tinturaria	UNIDADE	400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 0,7500	R\$ 2,1200	R\$ 2,4900
Coeficiente de Variação: 47,2783% Desvio Padrão: 1,0023 Maior Preço: R\$ 3,1200		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 2.429,8000	01/03/2026	Não
2		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 8,0000	19/02/2026	Não
3		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	270 UNIDADE		R\$ 21,0000	19/02/2026	Não
4		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	430 UNIDADE		R\$ 4,0000	19/02/2026	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1700 UNIDADE		R\$ 34,9900	26/01/2026	Não
6		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE		R\$ 75,0000	17/12/2025	Não
7		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	28 UNIDADE		R\$ 5,0000	17/12/2025	Não

8		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	28 UNIDADE	R\$ 3,1200	17/12/2025	Sim
9		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 4,0000	17/12/2025	Não
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 5,0000	17/12/2025	Não
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 6,1500	17/12/2025	Não
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 15,0000	17/12/2025	Não
13		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 46,0000	17/12/2025	Não
14		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 172,0000	17/12/2025	Não
15		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 53,0000	17/12/2025	Não
16		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 184,6600	17/12/2025	Não
17		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 50,0000	17/12/2025	Não
18		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 200,0000	17/12/2025	Não
19		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 208,0000	17/12/2025	Não
20		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 54,0000	17/12/2025	Não
21		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 220,0000	17/12/2025	Não
22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 57,0000	17/12/2025	Não
23		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 15,0000	17/12/2025	Não
24		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 17,0000	17/12/2025	Não
25		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	34 UNIDADE	R\$ 25,0000	17/12/2025	Não
26		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	28 UNIDADE	R\$ 80,0000	17/12/2025	Não
27		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 28,6000	17/12/2025	Não
28		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 13,0700	17/12/2025	Não
29		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 22,2000	17/12/2025	Não
30		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 12,9000	17/12/2025	Não
31		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 4,0000	17/12/2025	Não
32		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 9,9900	17/12/2025	Não
33		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 5,0000	17/12/2025	Não
34		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 20,0000	17/12/2025	Não
35		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 57,0000	17/12/2025	Não
36		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 210,5300	17/12/2025	Não
37		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 63,3500	17/12/2025	Não
38		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 0,7400	17/12/2025	Não
39		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 2,4900	17/12/2025	Sim
40		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	19 UNIDADE	R\$ 0,7400	17/12/2025	Não
41		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 0,7500	17/12/2025	Não
42		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 0,7500	17/12/2025	Sim
43		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 0,7500	17/12/2025	Não
44		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 23,0000	17/12/2025	Não
45		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 104,0000	17/12/2025	Não
46		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 155,0000	17/12/2025	Não
47		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 50,0000	17/12/2025	Não
48		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 12,7200	17/12/2025	Não
49		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 7,0000	17/12/2025	Não
50		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 7,6200	17/12/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO - O objeto da presente contratação é o serviço de lavanderia com o 72º Batalhão de Infantaria de Catinga, como Unidade Gestora.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem e Secagem completa de Par de Luva de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
2	Lavagem e Secagem completa de Calça de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	600	R\$ 6,15	R\$ 3.690,00
3	Lavagem e Secagem completa de Gandola de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
4	Lavagem e Secagem completa de Beija Santo de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
						R\$ 9.882,00

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 9.882,00 (Nove mil oitocentos e oitenta e dois reais), conforme memória de cálculo abaixo:

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: ROBSON ROBERTO INÁCIO DA SILVA - 2º Sgt

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



FILIPÉ OLIVEIRA DE AQUINO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório emitido em 25/03/2026 13:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Aviso de Contratação 1/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	160183-72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	ELYELTON BESERRA DA SILVA	31/03/2026 14:23 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64108.001392/2026-56

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
000012026

CONTRATANTE (UASG)

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA (160183)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVANDERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CENTRO DE INSTRUÇÃO E OPERÇÕES NA CAATINGA DO 72º BI CAAT

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.882,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

06/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 hs até 14:00 hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM – 7ª DE – 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00001/2026

(Processo Administrativo nº 64108.001392/2026 56)

Torna-se público que o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado Avenida Cardoso de Sá S/N, Vila Eduardo – Petrolina – PE, CEP: 56.328 – 902, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **SERVIÇO DE LAVANDERIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Dispensa de Licitação não será com Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0.10 (dez centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SicaF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (Dois horas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá Ata de Registro de Preços, tendo em vista não ser Sistema de Registro de Preços

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá formação de Cadastro Reserva.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (Dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (Dez)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.15. Multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]
- 11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Petrolina – PE, data conforme assinatura eletrônica.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



JIM CARLOS SANTOS

Autoridade competente

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	160183-72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA	26/03/2026 15:23 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64108.001392/2026-56

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64108.001392/2026-56)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para atender as necessidades do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem e Secagem completa de Par de Luva de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
2	Lavagem e Secagem completa de Calça de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	600	R\$ 6,15	R\$ 3.690,00
3	Lavagem e Secagem completa de Gandola de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
4	Lavagem e Secagem completa de Beija Santo de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	3786	Unidade	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.882,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Lavagem e Secagem completa de Par de Luva de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	Unidade	40	400	400
2	Lavagem e Secagem completa de Calça de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	Unidade	60	600	600
3	Lavagem e Secagem completa de Gandola de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	Unidade	60	600	600
4	Lavagem e Secagem completa de Beija Santo de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	Unidade	40	400	400

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. **Id pca PNCP:** 00394452000103-0-000018/2026

Data de publicação no PNCP: 10/04/2025

Id do item no PCA: 74

Classe/Grupo: 971 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA

Identificador da Futura Contratação: 160183-52/2026

Valor total estimado: R\$ 11.980,00

Data desejada: 26/02/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 07 dias após a emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A prestação de serviços de lavanderia realizar-se-á nas dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada, para que, posteriormente, seja entregue conforme padrões definidos pela CONTRATANTE. A prestação de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde seu recolhimento até seu retorno em ideais condições de uso, sob situações higiênicas/sanitárias adequada

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

5.3.1. Havendo necessidade, a Contratada deverá solicitar prévia autorização à Administração para realizar atividades além do horário previsto.

5.3.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução será verificada pelo gestor(a)/fiscal de contrato por meio de ateste nas Notas Fiscais de Serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(*dez*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 7

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.36. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.36.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.36. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 5 (cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7(sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.*

Regime de Execução

9.2. *O regime de execução do objeto será de contratação por tarefa.*

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1 *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1(um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

9.31.1.2. *contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;*

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.34. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.34.1. Para o Responsável Técnico (Químico ou Técnico em Química, devidamente registrado no CRQ: serviços de: lavagem, higienização, desinfecção, processamento e controle de qualidade de roupas e enxovais, com uso de produtos químicos e controle de processos;

9.34.2. Para o Supervisor/Encarregado de Lavanderia: *serviços de operação, supervisão e controle de processos de lavanderia, incluindo triagem, lavagem, secagem, passadoria, dobragem e distribuição de peças têxteis;*

9.34.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.42.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.42.6.1. ata de fundação;

9.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 9.882,00 (nove mil oitocentos e oitenta e dois), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160183;

II) Fonte de recursos: 1000A0034W, 1000000000, 1000000000;

III) Programa de trabalho: 236514, 232021 e 171460;

IV) Elemento de despesa: 339039 ; e

V) Plano interno: DF0000HSOP5339039, I3DAFUNADOM339039, FAOPPRECAPE339039

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Petrolina, 26 de março de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *como a Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30(trinta) dias*.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Petrolina, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

FILIPPE OLIVEIRA DE AQUINO

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 493-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 24 de fevereiro de 2026.

Assunto: Aprovação de DFD 03/2026 para contratação de serviço de lavanderia para CIOpC - FAOPRECAPE

APROVO a contratação de Serviço de Lavanderia para o CIOpC referente ao crédito do PI FAOPRECAPE por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

JIM CARLOS SANTOS - Maj
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JIM CARLOS SANTOS**, em 24/02/2026, às 14:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: XwNX-Dq1y-iwmp-DfV8



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

DISPENSA 52/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PE
Objeto da compra: Contratação de serviço de lavanderia para o CIOpC
Entrega de propostas: De 31/03/2026 às 17:15 até 06/04/2026 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 06/04/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/04/2026 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/04/2026 às 14:00:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/04/2026 às 16:41:05	SENHOR FORNECEDOR SOLICITO ATENÇÃO NOS PRAZOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA
Sistema	06/04/2026 às 17:15:08	BOA ATRDE ENCERRAREMOS POR HOJE, RETORNAREMOS AMANHA 7 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09:00 HORAS COM SOLICITAÇÃO E ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS
Sistema	07/04/2026 às 09:12:36	BOM DIA CONTINUAREMOPS COM A SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/04/2026 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
06/04/2026 às 14:00:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Lavanderia e Tinturaria

Lavanderia e Tinturaria

Quantidade:	400	Valor estimado:	R\$ 2,4900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 996,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.971.***-4 - ELYELTON BESERRA DA SILVA para SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, melhor lance: R\$ 2,4900 (unitário) / R\$ 996,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.138.714/0001-64 - SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 2,4900	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/04/2026 às 14:00:15	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 14:01:53	Sr. Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: BOA TARDE SENHOR FORNECEDOR O SENHOR TEM CONDIÇÕES DE OFERTAR UM VALOR ABAIXO DO OFERTADO NA PROPOSTA.
Pelo participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 14:10:51	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, mantendo R\$ 2,4900.
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 14:14:24	Sr. Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 06/04/2026. Justificativa: BOA TARDE SOLICITO QUE ENVIE PROPOSTA ATUALIZADA DE ACORDO COM O ÚLTIMO LANCE OFERTADO.
Pelo participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 14:28:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:28:41 de 06/04/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64.
Pelo participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 14:28:54	Continuamos a disposição
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 15:08:35	Sr. Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 06/04/2026. Justificativa: SENHOR FORNECEDOR SOLICITO ENVIAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA .
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 17:08:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:08:00 de 06/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/04/2026 às 14:00:15	Item com etapa aberta encerrada.
06/04/2026 às 14:00:15	Item encerrado para lances.
06/04/2026 às 14:01:53	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 convocado para negociação de valor.
06/04/2026 às 14:10:51	Negociação encerrada. Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 manteve R\$ 2,4900.
06/04/2026 às 14:14:24	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 06/04/2026. Justificativa: BOA TARDE SOLICITO QUE ENVIE PROPOSTA ATUALIZADA DE ACORDO COM O ÚLTIMO LANCE OFERTADO.
06/04/2026 às 14:28:41	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 finalizou o envio de anexo.
06/04/2026 às 15:08:35	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 06/04/2026. Justificativa: SENHOR FORNECEDOR SOLICITO ENVIAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA .
07/04/2026 às 16:26:45	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2,4900.
07/04/2026 às 16:34:33	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 foi habilitado.
07/04/2026 às 16:46:35	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2,4900.
07/04/2026 às 16:46:35	Item homologado.

Item 2 - Lavanderia e Tinturaria

Lavanderia e Tinturaria

Quantidade:	600	Valor estimado:	R\$ 6,1500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 3.690,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.971.***-4 - ELYELTON BESERRA DA SILVA para SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, melhor lance: R\$ 6,1500 (unitário) / R\$ 3.690,0000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.138.714/0001-64 - SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 6,1500	Proposta adjudicada

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

07/04/2026 16:46

3 de 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/04/2026 às 14:00:15	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 14:02:13	Sr. Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: BOA TARDE SENHOR FORNECEDOR O SENHOR TEM CONDIÇÕES DE OFERTAR UM VALOR ABAIXO DO OFERTADO NA PROPOSTA.
Pelo participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 14:10:58	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, mantendo R\$ 6,1500.
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 14:15:24	Sr. Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 06/04/2026. Justificativa: BOA TARDE SOLICITO QUE ENVIE PROPOSTA ATUALIZADA DE ACORDO COM O ÚLTIMO (A) LANCE/PROPOSTA OFERTADO (A).
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 16:15:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:00 de 06/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64.
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	07/04/2026 às 13:01:33	Sr. Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:02:00 do dia 07/04/2026. Justificativa: SENHOR FORNECEDOR SOLICITO ENVIAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.
Pelo participante 52.138.714/0001-64	07/04/2026 às 13:50:32	Por favor verificar as páginas 31 a 35 do anexo enviado anteriormente
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	07/04/2026 às 15:02:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:02:00 de 07/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64.
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	07/04/2026 às 16:27:52	constatado envio da documentação

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
06/04/2026 às 14:00:15	Item com etapa aberta encerrada.
06/04/2026 às 14:00:15	Item encerrado para lances.
06/04/2026 às 14:02:13	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 convocado para negociação de valor.
06/04/2026 às 14:10:58	Negociação encerrada. Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 manteve R\$ 6,1500.
06/04/2026 às 14:15:24	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 06/04/2026. Justificativa: BOA TARDE SOLICITO QUE ENVIE PROPOSTA ATUALIZADA DE ACORDO COM O ÚLTIMO (A) LANCE/PROPOSTA OFERTADO (A).
07/04/2026 às 13:01:33	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:02:00 do dia 07/04/2026. Justificativa: SENHOR FORNECEDOR SOLICITO ENVIAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.
07/04/2026 às 16:28:40	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6,1500. Motivo: Proposta enviada em item em foi vencedora.
07/04/2026 às 16:37:08	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 foi habilitado.
07/04/2026 às 16:46:35	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6,1500.

Data/Hora	Descrição
07/04/2026 às 16:46:36	Item homologado.

Item 3 - Lavanderia e Tinturaria

Lavanderia e Tinturaria

Quantidade:	600	Valor estimado:	R\$ 7,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 4.200,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.971.***_4 - ELYELTON BESERRA DA SILVA para SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, melhor lance: R\$ 7,0000 (unitário) / R\$ 4.200,0000 (total)

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.138.714/0001-64 - SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 7,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/04/2026 às 14:00:31	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 14:02:26	Sr. Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: BOA TARDE SENHOR FORNECEDOR O SENHOR TEM CONDIÇÕES DE OFERTAR UM VALOR ABAIXO DO OFERTADO NA PROPOSTA.
Pelo participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 14:11:03	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, mantendo R\$ 7,0000.
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 14:15:43	Sr. Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 06/04/2026. Justificativa: BOA TARDE SOLICITO QUE ENVIE PROPOSTA ATUALIZADA DE ACORDO COM O ÚLTIMO (A) LANCE/PROPOSTA OFERTADO (A).
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 16:16:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:00 de 06/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64.
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	07/04/2026 às 13:01:55	Sr. Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:03:00 do dia 07/04/2026. Justificativa: SENHOR FORNECEDOR SOLICITO ENVIAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	07/04/2026 às 15:03:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:03:00 de 07/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
06/04/2026 às 14:00:31	Item com etapa aberta encerrada.
06/04/2026 às 14:00:31	Item encerrado para lances.
06/04/2026 às 14:02:26	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 convocado para negociação de valor.
06/04/2026 às 14:11:03	Negociação encerrada. Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 manteve R\$ 7,0000.
06/04/2026 às 14:15:43	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 06/04/2026. Justificativa: BOA TARDE SOLICITO QUE ENVIE PROPOSTA ATUALIZADA DE ACORDO COM O ÚLTIMO (A) LANCE/PROPOSTA OFERTADO (A).
07/04/2026 às 13:01:55	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:03:00 do dia 07/04/2026. Justificativa: SENHOR FORNECEDOR SOLICITO ENVIAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.
07/04/2026 às 16:28:59	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 7,0000. Motivo: Proposta enviada em item em foi vencedora.
07/04/2026 às 16:37:54	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 foi habilitado.
07/04/2026 às 16:46:35	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7,0000.
07/04/2026 às 16:46:36	Item homologado.

Item 4 - Lavanderia e Tinturaria

Lavanderia e Tinturaria

Quantidade:	400	Valor estimado:	R\$ 2,4900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 996,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.971.***-4 - ELYELTON BESERRA DA SILVA para SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, melhor lance: R\$ 2,4900 (unitário) / R\$ 996,0000 (total)

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.138.714/0001-64 - SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 2,4900	Proposta adjudicada

Lances do Item 4

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/04/2026 às 14:00:17	O item 4 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 14:02:36	Sr. Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: BOA TARDE SENHOR FORNECEDOR O SENHOR TEM CONDIÇÕES DE OFERTAR UM VALOR ABAIXO DO OFERTADO NA PROPOSTA.
Pelo participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 14:10:42	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, mantendo R\$ 2,4900.
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 14:16:03	Sr. Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 06/04/2026. Justificativa: BOA TARDE SOLICITO QUE ENVIE PROPOSTA ATUALIZADA DE ACORDO COM O ÚLTIMO (A) LANCE/PROPOSTA OFERTADO (A).
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	06/04/2026 às 16:16:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:00 de 06/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64.
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	07/04/2026 às 13:02:20	Sr. Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:04:00 do dia 07/04/2026. Justificativa: SENHOR FORNECEDOR SOLICITO ENVIAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.
Sistema para o participante 52.138.714/0001-64	07/04/2026 às 14:04:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:04:00 de 07/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
06/04/2026 às 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
06/04/2026 às 14:00:17	Item encerrado para lances.
06/04/2026 às 14:02:36	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 convocado para negociação de valor.
06/04/2026 às 14:10:42	Negociação encerrada. Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 manteve R\$ 2,4900.
06/04/2026 às 14:16:03	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 06/04/2026. Justificativa: BOA TARDE SOLICITO QUE ENVIE PROPOSTA ATUALIZADA DE ACORDO COM O ÚLTIMO (A) LANCE/PROPOSTA OFERTADO (A).
07/04/2026 às 13:02:20	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:04:00 do dia 07/04/2026. Justificativa: SENHOR FORNECEDOR SOLICITO ENVIAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.
07/04/2026 às 16:29:10	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2,4900. Motivo: Proposta enviada em item em foi vencedora.
07/04/2026 às 16:38:08	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 foi habilitado.
07/04/2026 às 16:46:35	Fornecedor SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 52.138.714/0001-64 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2,4900.
07/04/2026 às 16:46:36	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
52.138.714/0001-64 - SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/04/2026 18:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 52.138.714/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:40:19 do dia 02/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2026.

Código de controle da certidão: **1DD5.BDB6.2EEC.1462**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.138.714/0001-64

Razão

Social:

SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA

Endereço:



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022409356122542978

Informação obtida em 11/03/2026 07:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.138.714/0001-64

Certidão nº: 81269181/2026

Expedição: 02/01/2026, às 00:43:01

Validade: 01/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.138.714/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DEEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ 52.138.714/0001-64**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukgej3ny2v11bCgw&chave2=Bf-06aCcpmpeIH2mhcFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06570074555-CAMILA DA SILVA SANTOS | 63103486553-CESAR EVANGELISTA SANTOS
82195595515-EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

CESAR EVANGELISTA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 30/11/1972, Solteiro, EMPRESÁRIO, nº do CPF: [REDAZIDO] e documento de identidade nº 04.770.908-18, órgão expedidor Secretária de Segurança Pública - Bahia, residente e domiciliada (o) a [REDAZIDO]

[REDAZIDO] Empresário, **52.138.714 CESAR EVANGELISTA SANTOS** com sede na Rua Campos Sales, 16, Bairro Centro, EDIF SHOPPING VILA ELZA; LOJA 33, São Gonçalo dos Campos – Bahia, CEP 44.330-00, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE 29814616831 e no CNPJ sob nº 52.138.714/0001-64, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, uma vez que admitiu os sócios:

CAMILA DA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/05/1994, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº [REDAZIDO] órgão expedidor DETRAN - BA, CPF nº [REDAZIDO] residente e domiciliado na Rua [REDAZIDO]

EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO, nacionalidade BRASILEIRO, nascida em 31/08/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº [REDAZIDO] órgão expedidor DETRAN - BA, CPF nº [REDAZIDO] residente e domiciliado na Rua [REDAZIDO]

[REDAZIDO] A qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador.

CLAUSÚLA 1ª - Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à [REDAZIDO]

Req. 81500003076508



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8guY-tUxgej3ny2V11bCgw&chave2=BT-06aCcpmpelH2mhoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06570074555-CAMILA DA SILVA SANTOS|63103486553-CESAR EVANGELISTA SANTOS
82195595515-EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

CLAUSÚLA 3ª - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
CESAR EVANGELISTA SANTOS	20.000	R\$20.000,00
CAMILA DA SILVA SANTOS	15.000	R\$15.000,00
EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO	15.000	R\$15.000,00
TOTAL	50.000	R\$50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; LAVANDERIAS; ATIVIDADES DE DESIGN.

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio: **CESAR EVANGELISTA SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª Os Administradores declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

Req. 81500003076508

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/11/2025



Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8guy-tk9ej3ny2v11bCgw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06570074555-CAMILA DA SILVA SANTOS|63103486553-CESAR EVANGELISTA SANTOS
82195595515-EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 8ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA.**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA**, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ 52.138.714/0001-64**

CESAR EVANGELISTA SANTOS, nacionalidade **BRASILEIRO**, nascido em 30/11/1972, Solteiro, **EMPRESÁRIO**, nº do CPF: [REDACTED] e documento de identidade nº [REDACTED] órgão expedidor Secretária de Segurança Pública - Bahia, residente e domiciliada (o) a Rua [REDACTED]

CAMILA DA SILVA SANTOS, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 08/05/1994, **CASADA** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIA**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº [REDACTED] órgão expedidor **DETRAN - BA**, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED]

EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO, nacionalidade **BRASILEIRO**, nascida em 31/08/1984, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº [REDACTED] órgão expedidor **DETRAN - BA**, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL.**

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, e terá sede na [REDACTED]

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Req. 81500003076508



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tkxgej3ny2v11bCgw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06570074555-CAMILA DA SILVA SANTOS|63103486553-CESAR EVANGELISTA SANTOS
82195595515-EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital social será **R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)** dividido em **50.000 (Cinquenta mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (Um real)**, cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
CESAR EVANGELISTA SANTOS	20.000	R\$20.000,00
CAMILA DA SILVA SANTOS	15.000	R\$15.000,00
EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO	15.000	R\$15.000,00
TOTAL	50.000	R\$50.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; LAVANDERIAS; ATIVIDADES DE DESIGN.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de setembro de 2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio: **CESAR EVANGELISTA SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os

Req. 81500003076508



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

14/11/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUxgej3ny2V11bCgw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06570074555-CAMILA DA SILVA SANTOS | 63103486553-CESAR EVANGELISTA SANTOS
82195595515-EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 11ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req. 81500003076508



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

14/11/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukgej3ny2v11bCgw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06570074555-CAMILA DA SILVA SANTOS | 63103486553-CESAR EVANGELISTA SANTOS
82195595515-EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro de **SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA, 28 de outubro de 2025.

CESAR EVANGELISTA SANTOS
CPF [REDACTED]

CAMILA DA SILVA SANTOS
CPF [REDACTED]

EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO
CPF [REDACTED]

Req. 81500003076508



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

14/11/2025



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA
PROTOCOLO	256752001 - 31/10/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29206961701
CNPJ 52.138.714/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206961701 DE 14/11/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 14/11/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf:	[REDACTED]	- CAMILA DA SILVA SANTOS - Assinado em 11/11/2025 às 15:42:44
Cpf:	[REDACTED]	- CESAR EVANGELISTA SANTOS - Assinado em 12/11/2025 às 09:40:20
Cpf:	[REDACTED]	- EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO - Assinado em 11/11/2025 às 17:51:49



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261206602**

RAZÃO SOCIAL	
SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
210.681.110	52.138.714/0001-64

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS

Avenida Hanibal Predreira
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 345/2026

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA		CPF/C.N.P.J 52.138.714/0001-64	C.G.A da Empresa 3181601992
Endereço: [REDACTED]			
Bairro: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]	Município: [REDACTED]	UF: [REDACTED]

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.saogoncalodoscampos.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
05/03/2026

Código de Controle da Certidão:

121214.345.20260305.S62.3282116

Certidão Válida até:03/06/2026





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Francisco Manuel da Cruz, S/N - Bairro São José - CEP 46110-364 - Brumado - BA - www.portal.ifba.edu.br

DECLARAÇÃO - BRU/DAP.BRU**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa CESAR EVANGELISTA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na [REDACTED] inscrita no CNPJ nº.: 52.138.714/0001-64, FORNECEU ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS BRUMADO, sediado na Rua Francisco Manoel Da Cruz, Sn, São Jose, Brumado/BA - Cep 46110-360, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.764.307/0018-60, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, o item abaixo relacionado mediante Nota de Empenho Nº 2023NE000187:

Item	Descrição do Item	Quantidades	Valor Unitário	Valor Item	Valor Total Empenho
01	CANECA INOX COM ALÇA 250 ML	300	R\$ 8,690	R\$ 8,690	R\$ 2.607,00

Atestamos, ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por JULIANO ROCHA AZEVEDO, Diretor(a) Administrativo(a), em 22/10/2024, às 15:04, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3801525 e o código CRC 8367DDC7.



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tendo - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

ATESTADO - VAL/GECOM.VAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **52.138.714 CESAR EVANGELISTA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.138.714/0001-64**, estabelecida na [REDACTED] forneceu ao **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VALENÇA**, CNPJ nº **10.764.307/0003-84**, estabelecida na Rua Vereador Romeu Agrário Martins, S/N, Tendo, Valença, BA, o item **1** da Dispensa Eletrônica nº **50/2023**, de nossa UASG **158405**, conforme empenho **2023NE175** e NF nº **000015**, e detém qualificação técnica para venda de itens da NATUREZA DE DESPESA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

Registramos que a empresa entregou o seguinte produto:

- 24 unidades - TINTA SPRAY 350 ML - DIVERSAS CORES

Informamos ainda que o produto acima citado atendeu perfeitamente a demanda dessa administração, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ITANA NEGRAO BARBOSA SOUZA**, Gerente de Compras, em 08/12/2023, às 13:16, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3290312** e o código CRC **A93BD904**.



ATESTADO Nº 2/2024 - GUA-CLC (11.02.22.01.06.01.05)

Nº do Protocolo: 23183.000127/2024-17

Guarapari-ES, 30 de janeiro de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o fornecedor 52.138.714 CESAR EVANGELISTA SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 52.138.714/0001-64, com sede à [REDAZIDA], [REDAZIDA], forneceu satisfatoriamente a este órgão os seguintes itens:

Item 6: Apagador quadro branco

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

Valor total: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Item 7: Apontador de lápis escolar

Quantidade: 60 (sessenta) unidades

Valor total: 54 (cinquenta e quatro reais).

Item 10: Borracha apagadora.

Quantidade: 60 (sessenta) unidades.

Valor total: R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais).

Objetos adquiridos por meio da Dispensa Eletrônica nº 16/2023, UASG 158883, originada do processo 23183.001966/2023-63 e Nota de Empenho 2023NE106, sendo que até a presente data **nada consta** que desabone a sua conduta e responsabilidades em relação à qualidade do equipamento adquirido, como também aos prazos acordados.

Haissa Teixeira Cruz

Coordenadoria de Licitações e Compras

Hans Albert de Souza Ferreira

Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

De acordo, **Sabrina Siqueira Panceri**

Diretora Geral Substituta - Ifes Campus Guarapari

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 30/01/2024 12:47)

HAÍSSA TEIXEIRA CRUZ

COORDENADOR - TITULAR

GUA-CLC (11.02.22.01.06.01.05)

Matrícula: 2031324

(Assinado digitalmente em 30/01/2024 12:10)

HANS ALBET DE SOUZA FERREIRA

COORDENADOR DE COORDENADORIA - TITULAR

GUA-CPMS (11.02.22.01.06.01.09)

Matrícula: 1856489

(Assinado digitalmente em 30/01/2024 12:29)

SABRINA SIQUEIRA PANCERI

DIRETOR - SUBSTITUTO

GUA (11.02.22)

Matrícula: 1853783

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **ATESTADO**, data de emissão: **30/01/2024** e o código de verificação: **37062f5059**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Via Universitária, s/nº - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

ATESTADO - SFI/COMPRAS.SFI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa 52.138.714 CESAR EVANGELISTA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 52.138.714/0001-64, sediada na [REDACTED] tendo como representante o Sr. CESAR EVANGELISTA SANTOS, CPF: 631.034.865-53, efetuou, sob Nota Fiscal nº 014, entrega de bens de consumo, Item 13 da Dispensa de Licitação nº 22/2023 (Processo SEI nº 23283.001201/2023-03), realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA / Campus Simões Filho (UASG 158407), de acordo com os termos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, cumprindo os prazos previstos, as especificações e as normas de qualidade e segurança no que diz respeito ao item, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, a ocorrência de fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa.

Descrição dos itens entregues pelo fornecedor:

Nº ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	<p>OBJETO: Desengripante Spray 300 ml</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Campus IFBA Simões Filho, DEPAD</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Desengripante, Composição: Base Sintética Biodegradável, Apresentação: Spray 300ml, Aplicação: Uso Geral.</p> <p>MARCA/MODELO: White Lub</p>	30	R\$ 16,09	R\$ 482,07

Valor Total do Item: **R\$ 482,07** (quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos)

Nota de Empenho: 2023NE00143

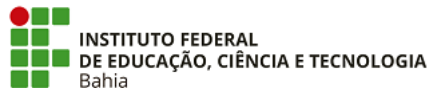
Subscrevem,



Documento assinado eletronicamente por **ESLY CESAR MARINHO DA SILVA**, Diretor Geral do Campus Simões Filho, em 30/01/2024, às 13:45, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3365807** e o código CRC **08EC34E8**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Via Universitária, s/nº - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

ATESTADO - SFI/COMPRAS.SFI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa 52.138.714 CESAR EVANGELISTA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 52.138.714/0001-64, sediada na [REDACTED] tendo como representante o Sr. CESAR EVANGELISTA SANTOS, CPF: 631.034.865-53, efetuou, sob Nota Fiscal nº 014, entrega de bens de consumo, Item 13 da Dispensa de Licitação nº 22/2023 (Processo SEI nº 23283.001201/2023-03), realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA / Campus Simões Filho (UASG 158407), de acordo com os termos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, cumprindo os prazos previstos, as especificações e as normas de qualidade e segurança no que diz respeito ao item, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, a ocorrência de fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa.

Descrição dos itens entregues pelo fornecedor:

Nº ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	<p>OBJETO: Desengripante Spray 300 ml</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Campus IFBA Simões Filho, DEPAD</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Desengripante, Composição: Base Sintética Biodegradável, Apresentação: Spray 300ml, Aplicação: Uso Geral.</p> <p>MARCA/MODELO: White Lub</p>	30	R\$ 16,09	R\$ 482,07

Valor Total do Item: **R\$ 482,07** (quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos)

Nota de Empenho: 2023NE00143

Subscrevem,



Documento assinado eletronicamente por **ESLY CESAR MARINHO DA SILVA**, Diretor Geral do Campus Simões Filho, em 30/01/2024, às 13:45, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3365807** e o código CRC **08EC34E8**.

ATESTES DE ENTREGA DE MATERIAIS (PARCIAL OU DEFINITIVO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CESAR EVANGELISTA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.138.714/0001-64, estabelecida na [REDACTED], prestou ao INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no período de dezembro de 2023, o serviço de fornecimento de 03 (três) unidades de cuscuzeiras em aço inox, 300 (trezentas) unidades de garfos de mesa e 300 (trezentas) unidades de facas de mesa, conforme especificado no empenho nº 2023NE102.

Cordialmente,

Em 29 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marluci Barboza Moreira**, Assistente em Administração, em 29/01/2024, às 18:22, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3365640** e o código CRC **355D5000**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tendo - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

ATESTADO - VAL/GECOM.VAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **52.138.714 CESAR EVANGELISTA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.138.714/0001-64**, estabelecida na [REDACTED] forneceu ao **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VALENÇA**, CNPJ nº **10.764.307/0003-84**, estabelecida na Rua Vereador Romeu Agrário Martins, S/N, Tendo, Valença, BA, o item **3** da Dispensa Eletrônica nº **48/2023**, de nossa UASG **158405**, conforme empenho **2023NE206** e NF nº **000024**, e detém qualificação técnica para venda de itens da NATUREZA DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Registramos que a empresa entregou o seguinte produto:

- 02 unidades - FORNO MICROONDAS

Informamos ainda que o produto acima citado atendeu perfeitamente a demanda dessa administração, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ITANA NEGRAO BARBOSA SOUZA**, Gerente de **Compras**, em 31/01/2024, às 13:26, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3369106** e o código CRC **FFAAF044**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tendo - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

ATESTADO - VAL/GECOM.VAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **52.138.714 CESAR EVANGELISTA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.138.714/0001-64**, estabelecida na [REDACTED] forneceu ao **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VALENÇA**, CNPJ nº **10.764.307/0003-84**, estabelecida na Rua Vereador Romeu Agrário Martins, S/N, Tendo, Valença, BA, o item **1** da Dispensa Eletrônica nº **52/2023**, de nossa UASG **158405**, conforme empenho **2023NE185** e NF nº **000019**, e detém qualificação técnica para venda de itens da NATUREZA DE DESPESA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

Registramos que a empresa entregou o seguinte produto:

- 19 pacotes com 1000 unidades - SEMENTE DE AÇAÍ PARA ARTESANATO

Informamos ainda que o produto acima citado atendeu perfeitamente a demanda dessa administração, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ITANA NEGRAO BARBOSA SOUZA, Gerente de Compras**, em 31/01/2024, às 13:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3369054** e o código CRC **6430218C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tendo - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

ATESTADO - VAL/GECOM.VAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **52.138.714 CESAR EVANGELISTA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.138.714/0001-64**, estabelecida na [REDACTED] forneceu ao **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VALENÇA**, CNPJ nº **10.764.307/0003-84**, estabelecida na Rua Vereador Romeu Agrário Martins, S/N, Tendo, Valença, BA, o item **3** da Dispensa Eletrônica nº **42/2023**, de nossa UASG **158405**, conforme empenho **2023NE147** e NF nº **005**, e detém qualificação técnica para venda de itens da NATUREZA DE DESPESA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

Registramos que a empresa entregou o seguinte produto:

- **120 unidades** - ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 100 MM

Informamos ainda que o produto acima citado atendeu perfeitamente a demanda dessa administração, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ITANA NEGRAO BARBOSA SOUZA**, Gerente de **Compras**, em 27/11/2023, às 12:26, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3261405** e o código CRC **5895AE5F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
BA 210 - Bairro Nova Juazeiro - CEP 48900-000 - Juazeiro - BA - www.portal.ifba.edu.br

DECLARAÇÃO - JUA/DEPAD.JUA/COLIC.JUA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, **52.138.714 CESAR EVANGELISTA SANTOS**, inscrita no CNPJ Nº **52.138.714/0001-64**, forneceu o(s) produto(s)/serviço(s) abaixo relacionado(s) ao **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS JUAZEIRO** sediada a Rodovia BA 210, Nova Juazeiro, Juazeiro - BA, CEP: 48.918-900, devidamente cadastrada no CNPJ Nº **10.764.307/0020-85**, nada constando em nossos registros que possa desaboná-la no tocante à sua idoneidade e qualidade de serviços fornecidos e/ou produtos entregues.

AQUISIÇÃO	ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR TOTAL
Dispensa Eletrônica nº 10/2023 UASG 156061 Processo SEI nº 23845.001169/2023-45	8	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 10 UN, TIPO: BOLSO, APLICAÇÃO: FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA	35	Und	R\$ 771,75

Declaramos também que a empresa **52.138.714 CESAR EVANGELISTA SANTOS**, cumpriu a contento as obrigações assumidas, não havendo nada que possa desaboná-la com relação a sua qualidade e logística de fornecimento para o serviço e/ou produto prestado.

Sendo assim **ATESTAMOS QUANTO A SUA CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL** quanto aos itens descritos acima.

Juazeiro-BA, 14/10/2024.



Documento assinado eletronicamente por **STEPHANNI CATHERINNE CARVALHO CARDOSO**, Auxiliar em Administração, em 14/10/2024, às 11:43, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3785208** e o código CRC **6D8B3A69**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
RUA DA HARMONIA, S/nr – ALVES DE SOUZA – PAULO AFONSO (BA) – CEP 48608-490
FONE (75) 3281-8253 – Ramal 8258

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa 52.138.714/0001-64 CESAR EVANGELISTA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 52.138,714/0001-64, estabelecida na [REDACTED]

[REDACTED] forneceu para a 1ª Companhia de Infantaria, inscrito no CPNJ sob o nº 10.438.215/0001-42 e nº 10.438.215/0002-23, o material do empenho 2024ne000053 (picareta) de 26/03/2024 (NF nº41 de R\$624,00) no corrente ano.

Atesto ainda, que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paulo Afonso - BA, 14 de outubro de 2024.

[REDACTED]

HÉLDER JAMES SANTOS DA CRUZ – SUBTENENTE
Chefe do Setor de Material da 1ª Companhia de Infantaria



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CESAR EVANGELISTA SANTOS, inscrito no CNPJ nº 52.138.714/0001-64, situada na [REDAZIDA] forneceu a este órgão os materiais descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Antibiótico em pó à base de sulfametoxazol e trimetropim	Envelope 100 g	10
Pasta vampiricida à base de warfarina	Bisnaga 50 g	03
Seringa descartável bico tipo luer lok de 1 ml, graduada, sem agulha	Caixa 100 unidades	01

Objetos adquiridos através da Pregão nº 90005/2024, UASG 158277, Nota de Empenho nº. 2024NE033, sendo que, até a presente data, nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade do serviço e aos prazos e obrigações estipulados em edital.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ozeias Pires Silva, DIRETOR(A) - SUBSTITUTO - CSI-DG**, em 16/10/2024 10:12:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 618266
Verificador: 0a114c4f79
Código de Autenticação:



000

Fone: (73) 3536-1213



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Francisco Manuel da Cruz, S/N - Bairro São José - CEP 46110-364 - Brumado - BA - www.portal.ifba.edu.br

DECLARAÇÃO - BRU/DAP.BRU**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa CESAR EVANGELISTA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na [REDACTED], inscrita no CNPJ nº.: 52.138.714/0001-64, FORNECEU ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS BRUMADO, sediado na Rua Francisco Manoel Da Cruz, Sn, São Jose, Brumado/BA - Cep 46110-360, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.764.307/0018-60, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, o item abaixo relacionado mediante Nota de Empenho Nº 2023NE000187:

Item	Descrição do Item	Quantidades	Valor Unitário	Valor Item	Valor Total Empenho
01	CANECA INOX COM ALÇA 250 ML	300	R\$ 8,690	R\$ 8,690	R\$ 2.607,00

Atestamos, ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por JULIANO ROCHA AZEVEDO, Diretor(a) Administrativo(a), em 22/10/2024, às 15:04, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3801525 e o código CRC 8367DDC7.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	47.874,19D
ATIVO CIRCULANTE	47.874,19D
DISPONÍVEL	46.669,25D
CAIXA	46.669,25D
CAIXA GERAL	46.669,25D
CLIENTES	1.204,94D
DUPLICATAS A RECEBER	1.204,94D
CLIENTES DIVERSOS	1.204,94D
PASSIVO	47.874,19C
PASSIVO CIRCULANTE	216,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	216,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	216,00C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	216,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.658,19C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	17.658,19C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	17.658,19C
LUCROS ACUMULADOS	17.658,19C

YASMILE CATHRE
MENDES
PIMENTEL:02246413524

Assinado de forma digital por
YASMILE CATHRE MENDES
PIMENTEL:02246413524
Dados: 2025.08.12 12:02:30 -03'00'

CESAR EVANGELISTA SANTOS

YASMILE CATHRE MENDES PIMENTEL
Reg. no CRC - BA sob o No. 042107

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	107.973,49D
ATIVO CIRCULANTE	107.973,49D
DISPONÍVEL	106.768,55D
CAIXA	106.768,55D
CAIXA GERAL	106.768,55D
CLIENTES	1.204,94D
DUPLICATAS A RECEBER	1.204,94D
CLIENTES DIVERSOS	1.204,94D
PASSIVO	107.973,49C
PASSIVO CIRCULANTE	1.135,20C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.135,20C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.135,20C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.135,20C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	106.838,29C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	76.838,29C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	76.838,29C
LUCROS ACUMULADOS	76.838,29C

YASMILE CATHRE MENDES
PIMENTEL:0224641352
4

Assinado de forma digital por
YASMILE CATHRE MENDES
PIMENTEL:02246413524
Dados: 2025.08.12 12:04:02
-03'00'

CESAR EVANGELISTA SANTOS

YASMILE CATHRE MENDES PIMENTEL
Reg. no CRC - BA sob o No. 042107

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	107.973,49D
ATIVO CIRCULANTE	107.973,49D
DISPONÍVEL	106.768,55D
CAIXA	106.768,55D
CAIXA GERAL	106.768,55D
CLIENTES	1.204,94D
DUPLICATAS A RECEBER	1.204,94D
CLIENTES DIVERSOS	1.204,94D
PASSIVO	107.973,49C
PASSIVO CIRCULANTE	1.135,20C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.135,20C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.135,20C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.135,20C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	106.838,29C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	76.838,29C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	76.838,29C
LUCROS ACUMULADOS	76.838,29C

CESAR EVANGELISTA SANTOS

YASMILE CATHRE MENDES PIMENTEL
Reg. no CRC - BA sob o No. 042107

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	47.874,19D
ATIVO CIRCULANTE	47.874,19D
DISPONÍVEL	46.669,25D
CAIXA	46.669,25D
CAIXA GERAL	46.669,25D
CLIENTES	1.204,94D
DUPLICATAS A RECEBER	1.204,94D
CLIENTES DIVERSOS	1.204,94D
PASSIVO	47.874,19C
PASSIVO CIRCULANTE	216,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	216,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	216,00C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	216,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.658,19C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	17.658,19C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	17.658,19C
LUCROS ACUMULADOS	17.658,19C

CESAR EVANGELISTA SANTOS

YASMILE CATHRE MENDES PIMENTEL
Reg. no CRC - BA sob o No. 042107



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01167830E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **06/04/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 52.138.714/0001-64

Endereço: [REDACTED]

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 6 de abril de 2026



DYAZER
COMÉRCIO & SERVIÇO
DECLARAÇÃO

SOTNAS & SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 52.138.714/0001-64

Declaramos, para os devidos fins, que em razão da mudança de regime tributário, com a migração de MEI (Microempreendedor Individual) para ME (Microempresa), ocorreu a necessidade de adequação do cadastro empresarial, resultando em:

✓ Alteração da razão social

De: 52.138.714 – CESAR EVANGELISTA SANTOS

Para: SOTNAS & SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

✓ Alteração do endereço da sede

De: [REDACTED]

[REDACTED]

Para: [REDACTED]

[REDACTED]

As alterações acima foram devidamente registradas na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) em 14 de novembro de 2025.

Esclarecemos que não houve alteração no CNPJ, que permanece: 52.138.714/0001-64.

São Gonçalo dos Campos – BA, 03 de dezembro de 2025.

[REDACTED]
CESAR EVANGELISTA SANTOS

Administrador
[REDACTED]

DYAZER COMERCIO & SERVIÇOS

Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Endereço: Estrada. Feira São Gonçalo, 44C – Boa Hora, São Gonçalo dos Campos – BA

CNPJ: 52.138.714/0001-64 - **Inscrição Estadual:** 210.681.110 ME - **Inscrição Municipal:** 3181601992

e-mail: dyazerbr@gmail.com / logiprox75@gmail.com

Telezap: (75) 99262-4803 / (75) 99851-3364

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026
72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

UASG:	160183		
RAZÃO SOCIAL:	SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ:	52.138.714/0001-64	IE:	210.681.110
ENDEREÇO:	[REDACTED]	BAIRRO:	[REDACTED]
CIDADE:	[REDACTED]	CEP:	[REDACTED]
E-MAIL:	[REDACTED]	TELEFONE:	[REDACTED]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	UND R\$	TOTAL R\$
1	Lavagem e Secagem completa de Par de Luva de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega	Un	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
2	Lavagem e Secagem completa de Calça de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	Un	600	R\$ 6,15	R\$ 3.690,00
3	Lavagem e Secagem completa de Gandola de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	Un	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
4	Lavagem e Secagem completa de Beija Santo de Couro - caatinga. As peças deverão ser devolvidas limpas, embaladas e em estado de conservação semelhante ao da entrega.	Un	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00

A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.882,00
Nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais
DECLARAMOS que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do edital correspondente. Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Garantia: Conforme edital.

Local de Entrega: Conforme edital

Contas para depósito:
[REDACTED]

[REDACTED]

CESAR EVANGELISTA SANTOS
 RESPONSÁVEL LEGAL
 CPF: 631.034.865-53
 RG: 04770908-18 SSP/BA

DYAZER COMERCIO & SERVIÇOS
Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Endereço: Estrada Velha Feira São Gonçalo, 44C – Boa Hora, São Gonçalo dos Campos – BA
CNPJ: 52.138.714/0001-64 - **Inscrição Estadual:** 210.681.110 ME - **Inscrição Municipal:** 3181601992
e-mail: dyazerbr@gmail.com / logiprox75@gmail.com
Telezap: (75) 99262-4803 / (75) 99851-3364



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **DYAZER COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº 52/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Petrolina – PE, data conforme assinatura eletrônica.

**SOTNAS E SANTOS
COMERCIO E SERVICO
LTDA:52138714000164**

Assinado de forma digital por
SOTNAS E SANTOS COMERCIO E
SERVICO LTDA:52138714000164
Dados: 2026.04.15 13:35:03 -03'00'

**CESAR EVANGELISTA SANTOS
PROPRIETÁRIO**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CESAR EVANGELISTA SANTOS

CPF

631.034.865-53

CNPJ

52.138.714/0001-64

Data de Abertura

11/09/2023

Nome Empresarial

52.138.714 CESAR EVANGELISTA SANTOS

Nome Fantasia

ZER01 SERVICOS

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/09/2023

Endereço Comercial

CEP

44075-115

Logradouro

[REDACTED]

Número

[REDACTED]

Bairro

[REDACTED]

Município

[REDACTED]

UF

[REDACTED]

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

11/09/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Barbeiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de bar e congêneres, sem entretenimento, independente

Proprietário(a) de casa de sucos, independente

Proprietário(a) de casa de chá, independente

Proprietário(a) de restaurante, independente

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Cabeleireiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5611-2/01 - Restaurantes e similares

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DEEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ 52.138.714/0001-64**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukgej3ny2v11bCgw&chave2=Bf-06aCcpmpeIH2mhcFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06570074555-CAMILA DA SILVA SANTOS | 63103486553-CESAR EVANGELISTA SANTOS
82195595515-EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

CESAR EVANGELISTA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 30/11/1972, Solteiro, EMPRESÁRIO, nº do CPF: [REDAZIDO] e documento de identidade nº [REDAZIDO], órgão expedidor Secretária de Segurança Pública - Bahia, residente e domiciliada (o) a [REDAZIDO]

[REDAZIDO] Empresário, **52.138.714 CESAR EVANGELISTA SANTOS** com sede na [REDAZIDO]

[REDAZIDO], inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE 29814616831 e no CNPJ sob nº 52.138.714/0001-64, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, uma vez que admitiu os sócios:

CAMILA DA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/05/1994, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº [REDAZIDO] órgão expedidor DETRAN - BA, CPF nº [REDAZIDO] residente e domiciliado na [REDAZIDO]

EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO, nacionalidade BRASILEIRO, nascida em 31/08/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº [REDAZIDO] órgão expedidor DETRAN - BA, CPF nº [REDAZIDO] residente e domiciliado na Rua [REDAZIDO]

[REDAZIDO]. A qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador.

CLAUSÚLA 1ª - Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à [REDAZIDO]

Req. 81500003076508



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CLAUSULA 3ª - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
CESAR EVANGELISTA SANTOS	20.000	R\$20.000,00
CAMILA DA SILVA SANTOS	15.000	R\$15.000,00
EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO	15.000	R\$15.000,00
TOTAL	50.000	R\$50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; LAVANDERIAS; ATIVIDADES DE DESIGN.

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio: **CESAR EVANGELISTA SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª Os Administradores declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

Req. 81500003076508

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/11/2025



Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8guy-tk9ej3ny2v11bCgw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06570074555-CAMILA DA SILVA SANTOS|63103486553-CESAR EVANGELISTA SANTOS
82195595515-EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 8ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA.**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA**, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ 52.138.714/0001-64**

CESAR EVANGELISTA SANTOS, nacionalidade **BRASILEIRO**, nascido em 30/11/1972, Solteiro, **EMPRESÁRIO**, nº do CPF: [REDACTED] e documento de identidade nº [REDACTED], órgão expedidor Secretária de Segurança Pública - Bahia, residente e domiciliada (o) a [REDACTED]

CAMILA DA SILVA SANTOS, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 08/05/1994, **CASADA** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIA**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº [REDACTED] órgão expedidor **DETRAN - BA**, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED]

EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO, nacionalidade **BRASILEIRO**, nascida em 31/08/1984, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº [REDACTED] órgão expedidor **DETRAN - BA**, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED], passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL.**

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, e terá sede na [REDACTED]

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Req. 81500003076508



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8guy-tkxgej3ny2v11bCgw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06570074555-CAMILA DA SILVA SANTOS|63103486553-CESAR EVANGELISTA SANTOS
82195595515-EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital social será **R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)** dividido em **50.000 (Cinquenta mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (Um real)**, cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
CESAR EVANGELISTA SANTOS	20.000	R\$20.000,00
CAMILA DA SILVA SANTOS	15.000	R\$15.000,00
EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO	15.000	R\$15.000,00
TOTAL	50.000	R\$50.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; LAVANDERIAS; ATIVIDADES DE DESIGN.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de setembro de 2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio: **CESAR EVANGELISTA SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os

Req. 81500003076508

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUxgej3ny2V11bCgw&chave2=BT-06aCCpmppeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06570074555-CAMILA DA SILVA SANTOS | 63103486553-CESAR EVANGELISTA SANTOS
82195595515-EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 11ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req. 81500003076508



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

14/11/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukgej3ny2v11bCgw&chave2=BT-06aCCpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06570074555-CAMILA DA SILVA SANTOS | 63103486553-CESAR EVANGELISTA SANTOS
82195595515-EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro de **SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA, 28 de outubro de 2025.

CESAR EVANGELISTA SANTOS

████████████████████

CAMILA DA SILVA SANTOS

████████████████████

EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

████████████████████

Req. 81500003076508



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

14/11/2025



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA
PROTOCOLO	256752001 - 31/10/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29206961701
CNPJ 52.138.714/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206961701 DE 14/11/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 14/11/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06570074555 - CAMILA DA SILVA SANTOS - Assinado em 11/11/2025 às 15:42:44
Cpf: 63103486553 - CESAR EVANGELISTA SANTOS - Assinado em 12/11/2025 às 09:40:20
Cpf: 82195595515 - EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO - Assinado em 11/11/2025 às 17:51:49


BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2026 16:30:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: **52.138.714/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 52.138.714/0001-64

Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS**

Endereço:



Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 06/04/2026 14:43

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.138.714/0001-64
Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: DYAZER COMERCIO & SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I
UASG Sancionadora: 160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 11/08/2025
Data Aplicação: 11/08/2025
Número do Processo: 64046006268202497 Número do Contrato: 90009/2024
Descrição/Justificativa: A empresa CESAR EVANGELISTA SANTOS, CNPJ 52.138.714/0001-64, vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2024, deixou de encaminhar a proposta ajustada e a documentação exigida durante a sessão pública, em descumprimento às obrigações assumidas. Instaurado Processo Administrativo (NUP: 64046.006268/2024-97), a Comissão Permanente para Apuração de Responsabilidade das Empresas concluiu pela ocorrência de irregularidade administrativa. Considerando as razões apresentadas, e com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, foi aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.138.714/0001-64
Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: DYAZER COMERCIO & SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.138.714/0001-64
Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: DYAZER COMERCIO & SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.138.714/0001-64
Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: DYAZER COMERCIO & SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/05/2026
Receita Municipal	Validade:	07/05/2026

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CESAR EVANGELISTA SANTOS

CPF

631.034.865-53

CNPJ

52.138.714/0001-64

Data de Abertura

11/09/2023

Nome Empresarial

52.138.714 CESAR EVANGELISTA SANTOS

Nome Fantasia

ZER01 SERVICOS

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/09/2023

Endereço Comercial

CEP**Logradouro****Número****Bairro****Município****UF**

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

11/09/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Barbeiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de bar e congêneres, sem entretenimento, independente

Proprietário(a) de casa de sucos, independente

Proprietário(a) de casa de chá, independente

Proprietário(a) de restaurante, independente

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Cabeleireiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5611-2/01 - Restaurantes e similares

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DEEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ 52.138.714/0001-64**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukgej3ny2v11bCgw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06570074555-CAMILA DA SILVA SANTOS | 63103486553-CESAR EVANGELISTA SANTOS
82195595515-EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

CESAR EVANGELISTA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 30/11/1972, Solteiro, EMPRESÁRIO, nº do CPF: [REDAZIDO] e documento de identidade nº [REDAZIDO] órgão expedidor Secretária de Segurança Pública - Bahia, residente e domiciliada (o) a R [REDAZIDO]

[REDAZIDO] Empresário, **52.138.714 CESAR EVANGELISTA SANTOS** com sede na [REDAZIDO]

[REDAZIDO] inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE 29814616831 e no CNPJ sob nº 52.138.714/0001-64, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, uma vez que admitiu os sócios:

CAMILA DA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/05/1994, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº [REDAZIDO] órgão expedidor DETRAN - BA, CPF nº [REDAZIDO] residente e domiciliado na Rua [REDAZIDO]

EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO, nacionalidade BRASILEIRO, nascida em 31/08/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº [REDAZIDO] órgão expedidor DETRAN - BA, CPF nº [REDAZIDO] residente e domiciliado na Rua [REDAZIDO]

[REDAZIDO] A qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador.

CLAUSÚLA 1ª - Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à [REDAZIDO]

Req. 81500003076508



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CLAUSULA 3ª - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
CESAR EVANGELISTA SANTOS	20.000	R\$20.000,00
CAMILA DA SILVA SANTOS	15.000	R\$15.000,00
EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO	15.000	R\$15.000,00
TOTAL	50.000	R\$50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; LAVANDERIAS; ATIVIDADES DE DESIGN.

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio: **CESAR EVANGELISTA SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª Os Administradores declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

Req. 81500003076508

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8guv-tUkgej3ny2V11bCgw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06570074555-CAMILA DA SILVA SANTOS|63103486553-CESAR EVANGELISTA SANTOS
82195595515-EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 8ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA.**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA**, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ 52.138.714/0001-64**

CESAR EVANGELISTA SANTOS, nacionalidade **BRASILEIRO**, nascido em 30/11/1972, Solteiro, **EMPRESÁRIO**, nº do CPF: [REDACTED] e documento de identidade nº [REDACTED] órgão expedidor Secretária de Segurança Pública - Bahia, residente e domiciliada (o) a [REDACTED]

CAMILA DA SILVA SANTOS, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 08/05/1994, **CASADA** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIA**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº [REDACTED] órgão expedidor **DETRAN - BA**, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED]

EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO, nacionalidade **BRASILEIRO**, nascida em 31/08/1984, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº [REDACTED] órgão expedidor **DETRAN - BA**, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED]

SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL.**

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, e terá sede na [REDACTED]

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Req. 81500003076508



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa **SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA** NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8guy-tkxgej3ny2v11bCgw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06570074555-CAMILA DA SILVA SANTOS|63103486553-CESAR EVANGELISTA SANTOS
82195595515-EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital social será **R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)** dividido em **50.000 (Cinquenta mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (Um real)**, cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
CESAR EVANGELISTA SANTOS	20.000	R\$20.000,00
CAMILA DA SILVA SANTOS	15.000	R\$15.000,00
EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO	15.000	R\$15.000,00
TOTAL	50.000	R\$50.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; LAVANDERIAS; ATIVIDADES DE DESIGN.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de setembro de 2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio: **CESAR EVANGELISTA SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os

Req. 81500003076508



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

14/11/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUxgej3ny2V11bCgw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06570074555-CAMILA DA SILVA SANTOS | 63103486553-CESAR EVANGELISTA SANTOS
82195595515-EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 11ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req. 81500003076508



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

14/11/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukgej3ny2v11bCgw&chave2=BT-06aCCpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06570074555-CAMILA DA SILVA SANTOS | 63103486553-CESAR EVANGELISTA SANTOS
82195595515-EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro de **SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA, 28 de outubro de 2025.

CESAR EVANGELISTA SANTOS
[Redacted Signature]

CAMILA DA SILVA SANTOS
[Redacted Signature]

EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO
[Redacted Signature]

Req. 81500003076508

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA
PROTOCOLO	256752001 - 31/10/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29206961701
CNPJ 52.138.714/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206961701 DE 14/11/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 14/11/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06570074555 - CAMILA DA SILVA SANTOS - Assinado em 11/11/2025 às 15:42:44
Cpf: 63103486553 - CESAR EVANGELISTA SANTOS - Assinado em 12/11/2025 às 09:40:20
Cpf: 82195595515 - EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO - Assinado em 11/11/2025 às 17:51:49


BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206961701 em 14/11/2025

Protocolo 256752001 de 31/10/2025

Nome da empresa SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA NIRE 29206961701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 367228381211717

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2026 16:30:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: **52.138.714/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 52.138.714/0001-64
Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS**

Endereço:

**ESTRADA VELHA FEIRA SAO GONCALO, 44 C - BOA HORA - 44.330-990 - São Gonçalo
dos Campos / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 06/04/2026 14:43

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.138.714/0001-64
Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: DYAZER COMERCIO & SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I
UASG Sancionadora: 160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 11/08/2025
Data Aplicação: 11/08/2025
Número do Processo: 64046006268202497 Número do Contrato: 90009/2024
Descrição/Justificativa: A empresa CESAR EVANGELISTA SANTOS, CNPJ 52.138.714/0001-64, vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2024, deixou de encaminhar a proposta ajustada e a documentação exigida durante a sessão pública, em descumprimento às obrigações assumidas. Instaurado Processo Administrativo (NUP: 64046.006268/2024-97), a Comissão Permanente para Apuração de Responsabilidade das Empresas concluiu pela ocorrência de irregularidade administrativa. Considerando as razões apresentadas, e com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, foi aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.138.714/0001-64
Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: DYAZER COMERCIO & SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.138.714/0001-64
Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: DYAZER COMERCIO & SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.138.714/0001-64
Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: DYAZER COMERCIO & SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/05/2026
Receita Municipal	Validade:	07/05/2026

Emitido em: 06/04/2026 14:44

CPF: 495.XXX.XXX-34 Nome: ELYELTON BESERRA DA SILVA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.138.714/0001-64
Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: DYAZER COMERCIO & SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/09/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 11/09/2023
CNAE Primário: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAE Secundário 1: 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,
CNAE Secundário 2: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 3: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 4: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 5: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 6: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 7: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 8: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
CNAE Secundário 9: 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
CNAE Secundário 10: 7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 11: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 12: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 13: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 14: 9601-7/01 - LAVANDERIAS

Dados para Contato

CEP: 44.330-990
Endereço: ESTRADA VELHA FEIRA SAO GONCALO, 44 C - BOA HORA
Município / UF: São Gonçalo dos Campos / Bahia
Telefone: (75) 92624803
E-mail: logiprox75@GMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 631.034.865-53
Nome: CESAR EVANGELISTA SANTOS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 631.034.865-53
Nome: CESAR EVANGELISTA SANTOS
E-mail: cesarsantosfs@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 631.034.865-53 Participação Societária: 40,00%
Nome: CESAR EVANGELISTA SANTOS
Número do Documento: 02640655004 Órgão Expedidor: DETRAN BAHIA
Data de Expedição: 28/07/2021 Data de Nascimento: 30/11/1972
Filiação Materna: MARIALVA EVANGELISTA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 44.052-286
Endereço: RUA CAJAZEIRAS, S N - CASA - LAGOA GRANDE
Município / UF: Feira de Santana / Bahia
Telefone: (71) 88931569
E-mail: cesarsantosfs@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 065.700.745-55 Participação Societária: 30,00%
Nome: CAMILA DA SILVA SANTOS
Número do Documento: 06878394579 Órgão Expedidor: detran/ba
Data de Expedição: 20/06/2024 Data de Nascimento: 08/05/1994
Filiação Materna: VALDECI DA SILVA SANTOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 821.955.955-15
Nome: EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO
Carteira de Identidade: 05976993576 Órgão Expedidor: detran/ba
Data de Expedição: 09/06/2023
CEP: 44.059-370
Endereço: RUA RUBENS FRANCISCO DIAS CON RES PAPAGAIO - CASA 07 -
Município / UF: Feira de Santana / Bahia
Telefone: (75) 992088184
E-mail: etsneto@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 821.955.955-15 Participação Societária: 30,00%
Nome: EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO
Número do Documento: 05976993576 Órgão Expedidor: detran/ba
Data de Expedição: 09/06/2023 Data de Nascimento: 31/08/1984
Filiação Materna: JUCARA DA SILVA REIS SANTOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 065.700.745-55
Nome: CAMILA DA SILVA SANTOS
Carteira de Identidade: 06878364579 Órgão Expedidor: detran/ba
Data de Expedição: 20/06/2024

CEP: 44.059-370
Endereço: RUA RUBENS FRANCISCO DIAS - RES PAPAGAIO CS7 - PAPAGAIO
Município / UF: Feira de Santana / Bahia
Telefone: (75) 92624803
E-mail: etsneto@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.138.714/0001-64
Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: DYAZER COMERCIO & SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/09/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/07/2026
Código de Controle: 1DD5BDB62EEC1462

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/04/2026
Código de Controle: 2026031504076122542936

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/09/2026
Código de Controle: 146657652026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.138.714/0001-64
Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: DYAZER COMERCIO & SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 210.681.110
Inscrição Municipal: 3181601992

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/05/2026
Código de Controle: 20261153851

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/05/2026
Código de Controle: 121214.345.20260305.S62.3282116



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.138.714/0001-64
Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: DYAZER COMERCIO & SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/09/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 11/09/2023
CNAE Primário: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAE Secundário 1: 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,
CNAE Secundário 2: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 3: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 4: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 5: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 6: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 7: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 8: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
CNAE Secundário 9: 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
CNAE Secundário 10: 7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 11: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 12: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 13: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 14: 9601-7/01 - LAVANDERIAS

Dados para Contato

CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:



Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: CESAR EVANGELISTA SANTOS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: CESAR EVANGELISTA SANTOS
E-mail: [REDACTED]

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: **40,00%**
Nome: **CESAR EVANGELISTA SANTOS**
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: **28/07/2021** Data de Nascimento: **30/11/1972**
Filiação Materna: **MARIALVA EVANGELISTA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED] Participação Societária: **30,00%**
Nome: **CAMILA DA SILVA SANTOS**
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: **20/06/2024** Data de Nascimento: **08/05/1994**
Filiação Materna: **VALDECI DA SILVA SANTOS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [REDACTED]
Nome: **EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO**
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: **09/06/2023**
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [REDACTED] Participação Societária: **30,00%**
Nome: **EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO**
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: **09/06/2023** Data de Nascimento: **31/08/1984**
Filiação Materna: **JUCARA DA SILVA REIS SANTOS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [REDACTED]
Nome: **CAMILA DA SILVA SANTOS**
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: **20/06/2024**

CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.138.714/0001-64
Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: DYAZER COMERCIO & SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/09/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/07/2026
Código de Controle: 1DD5BDB62EEC1462

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/04/2026
Código de Controle: 2026031504076122542936

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/09/2026
Código de Controle: 146657652026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.138.714/0001-64
Razão Social: SOTNAS & SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: DYAZER COMERCIO & SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 210.681.110
Inscrição Municipal: 3181601992

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/05/2026
Código de Controle: 20261153851

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/05/2026
Código de Controle: 121214.345.20260305.S62.3282116

CPF / CNPJ: **52.138.714/0001-64** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NmRkZTZhZGU2NGVhODA4NmM2ZGRmYzBiOTNiOGEzMTNhZDAyOWE3MmY5YWU3NjViM2IzNDM1NmFmZGRhOWM1MA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 005/2026 - Processo 64108.001392/2026-56

Em 15/04/2026 às 16:07, faço a retirada do(s) documentos(s) Documentação SICAF_merged.pdf, Documentação da empresa.pdf, Relatórios.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documentação já inserida no processo.

ELYELTON BESERRA DA SILVA - ST
SALC - Aux2

1) Ch 1ª Seq atualize a Ficha do SiCaPEX do militar supracitado.

(Solução da nota nº 90967 - S1, de 28 NOV 25, elaborada pelo 3º Sgt Murilo e verificada pelo Cap Diniz)

5. PASSAGEM DE FUNÇÃO

a. Concessão de Prazo

Concedo ao 3º Sgt ALEX DA SILVA SOUZA, a contar de 28 de novembro de 2025, até 4 (quatro) dias úteis, para recebimento da função de Furriel da 3ª Companhia de Fuzileiros, do 3º Sgt FERNANDO FERREIRA COUTO, de acordo com o inciso III, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

3º Sgt FERNANDO FERREIRA COUTO

3º Sgt ALEX DA SILVA SOUZA

(Solução da Nota nº 90961 - 3ª Cia Fuz / 72º BICaat, de 28 NOV 25, elaborada pelo Cb Kauã e verificada pelo 1º Ten Iago)

b. Apresentação por recebimento de função

O 3º Sgt ERIK LUAN RAMOS DA SILVA apresentou-se em 27 de novembro de 2025, por haver recebido a função, cargo e encargos de encarregado de material da 1ª Cia Fuz , do Sub Ten ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA JACINTO, de acordo com inciso I do Art 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

S Ten ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA JACINTO

3º Sgt ERIK LUAN RAMOS DA SILVA

(Solução da Nota nº 90920 - 1ª Cia Fuz, de 27 NOV 25, elaborada pelo 3º Sgt Filipe Tavares e verificada pelo 1º Ten Holanda)

O Maj JIM CARLOS SANTOS apresentou-se em 28 de novembro de 2025, por haver recebido a função de Ordenador de Despesas, do Maj FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES, de acordo com inciso II do Art 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

Maj JIM CARLOS SANTOS

Maj FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES

(Solução da Nota nº 90958 - 1ª Seção, de 28 NOV 25, elaborada pelo Cb Cruz e verificada pelo Cap Diniz)

6. VISITA MÉDICA

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
 - do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
 - da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
 - do CIB (Butiá-RS), o Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS; e
 - do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0216476242) MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA;
 - do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0216455048) CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO;
 - do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0216474445) LUCAS TIAGO MOREIRA;
 - do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0114198948) DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA;
 - do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0724758743) PEDRO AMORIM DA SILVA NETO;
 - do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0216463943) RODRIGO PEDROSO DA SILVA;
 - do Cmdo Fron JAPURÁ / 17º BIS (Tefé-AM), o Maj INF (0131483141) HERONDI FERREIRA LOURENÇO;
 - do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0196872436) CARLOS HENRIQUE ARANTES DE MORAES;
 - do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Maj INF (0131485245) FABIO DOS SANTOS MOREIRA;
 - do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0216490441) RÔMULO ATTANAZIO JACOB;
 - do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0623264843) ÉDYNO MARQUES ALVES BRANCO;
 - do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216453944) ALEX FERREIRA GOMES JÚNIOR;
 - do 2º BIL (São Vicente-SP), o Cel INF (0317542843) LUIS FELIPE FERREIRA;
 - do 4º BI Mec (Osasco-SP), o Ten Cel INF (1275874830) FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO;
 - do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0131495046) FILIPE MACHADO CAROLINO;
 - do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0131490146) CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA;
 - do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1010956546) JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR;
 - do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0216467449) DIEGO MAIA MENDONÇA;
 - do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0216455345) CLEBER MODESTO DE CASTRO;
 - do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0216486142) LEONARDO MARTINS RIBEIRO;
 - do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0130888845) LUIZ ÂNGELLO PELIZZARI CAMILO;
 - do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0216477240) RAFAEL LEITE VARELA;
 - do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (1010938346) CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ;
 - do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0130381049) ROBERTO CARLOS NATTRODT BARROS JUNIOR;
 - do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0216471748) FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA;
 - do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0216454041) ANDRE CESAR GUTTOSKI LEMOS;
 - do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0216467647) ALAN RODRIGUES DOS SANTOS;
 - do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131502940) THIAGO DA ROCHA PASSOS GOMES;
 - do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0827627548) CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS FILHO;
 - do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0216456145) DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA;
 - do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0113646442) GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO;
 - do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0216487348) MARCELO MOREIRA FALCI JÚNIOR;
 - do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130907546) AFONSO CAVALCANTI ARAUJO;
 - do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0521410043) GUILHERME ESTEVES MODESTO;
 - do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0216492447) VLADIMIR MEDEIROS COSTA;
 - do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0111402541) DANILO FRANÇA DE OLIVEIRA;
 - do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Maj INF (0131501348) EVERTON DE FRANÇA;
 - do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113645444) CAIO DE VARGAS LISBÔA;
 - do 2º BPE (Osasco-SP), o Cel INF (0130536444) FLAVIO AZEREDO;
 - do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130888449) JOÃO PAULO DA SILVA FETAL;
 - do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130575442) JOÃO PAULO DINIZ GUERRA;
 - do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204212146) RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO;
 - da 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0736399346) MARCO ANTÔNIO RESENDE SOARES DA ROCHA;
 - do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216465047) VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES;
 - do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0112718242) LUCIANO SANDRI DE VASCONCELOS;
 - do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0216457945) GUILHERME LUCHETTI CORTINHAS;
 - do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130874746) MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS;
 - do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0131477747) FERNANDO JOSE SCANDIUZZI;
 - do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Maj CAV (0332016245) MATHEUS PACHECO DO NASCIMENTO;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0332636547) JOSIEL ALMEIDA DE AVILA;
 - do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0130882442) DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA;
 - do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0317872448) MARCELO DROSDOWSKI RODRIGUES;
 - do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0131480741) LEANDRO TAFURI MATTOSO;
 - do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0331617043) ARMANDO JOSÉ CRESCENCIO JÚNIOR;
 - do 18º RC Mec (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0131504847) RICARDO SANTOS DE QUEIROZ JUNIOR;
 - do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0130884240) RODRIGO VIEGAS PACHECO;
 - do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0131482846) FREDERICO EMANUEL SOUSA NUNES;
 - do 2º GAC (Itu-SP), o Ten Cel ART (0131503047) TIAGO CUNHA FLECHER LOPES;
 - do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Maj ART (0131794141) EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES;
 - do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113648042) RAFAEL AUGUSTO DA CUNHA BONATO;
 - do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0736400243) MÁRCIO DE LIMA AZENHA;
 - do 9º GAC (Nioaque-MS), o Maj ART (0131503542) MARDONIO BEZERRA SILVA;
 - do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0131499741) FELIPE GALVÃO FRANCO HONORATO;
 - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130894140) JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA;
 - do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0216476143) MATHEUS RIBEIRO CARVALHO;
 - do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Maj ART (0131506743) JOEL REIS ALVES NETO;
 - do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (0131490849) GUSTAVO HENRIQUE PESSANHA SCHIAVO;
 - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0115439143) PAULO DAVI DE BARROS LIMA FILHO;
 - do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0216459842) LEANDRO ANDRE PEDROSO DA SILVA;
 - do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0131489544) VÍTOR MOREIRA AGUIAR GOMES;
 - do 28º GAC (Criciúma-SC), o Maj ART (0131494643) AUGUSTO CESAR RODRIGUES FORTES;
 - do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Maj SV INT (0131790040) TIAGO PEDREIRO DE LIMA;
 - do 16º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0216463448) RODRIGO DA SILVA TERRA;
 - do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216461343) MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA;
 - do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130575343) FLÁVIO DE PAIVA SILVA;
 - do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0131486748) SERGIO ANTONIO DA FONSECA JUNIOR;
 - do 2º BEC (Teresina-PI), o Cel ENG (0130300049) GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES;
 - do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0131484941) DAVID ANTONIO MARQUES;
 - do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0216487249) MARCELO HISSANAGA;
 - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0215504242) FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO;
 - do 8º BEC (Santarém-PA), o Cel ENG (0130301641) JAKSON MOURA COSTA;
 - do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Ten Cel ENG (0130915747) HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA;
 - do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0131501843) HERMES LEONARDO MORAIS FAIOLO SILVA;
 - do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0111411443) RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE;
 - do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130914849) VICENTE DA SILVA COSTA;
 - do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0130535347) DENIVALDO DE SOUSA SILVA;
 - do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0216481747) ANDERSON FIDÉLIS JOSÉ DA SILVA;
 - do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0131485146) ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR;
 - do Nu 2º B Com GE SI (Belém-PA), o Ten Cel COM (0130908841) LEANDRO SILVA NERY;
 - do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131484446) WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA;
 - do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131503344) ALLAN PAULO ALVARENGA SANTOS;
 - do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131502742) RÔBER YAMASHITA;
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Compt (0130536147) MOISÉS DA SILVA RODRIGUES;
 - do 4º CTA (Manaus-AM), o Maj QEM Compt (0131789448) LEONARDO HENRIQUE MOREIRA;
 - do 6º CTA (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM Com (0131280844) INGRID DE FREITAS CASTRO MACHADO;
 - do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Compt (0131283046) MAX SILVA ALALUNA;
 - do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131210940) FELIPE PEREIRA MARTINS;
 - do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0216459248) JORGE DE CARVALHO NAKAMURA;
 - do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0131486540) RODRIGO BOAVENTURA;
 - do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0130570443) WANDERCLEIDSON DA SILVA RODRIGUES;
 - do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0521900142) BRUNO FREITAS ROSA;
 - do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0331506642) RANDAL GONÇALVES DA CRUZ;
 - do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0216488643) RAFAEL DA SILVA SANTOS;
 - do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0130882541) FABIO DE MOURA SOUSA;
 - do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0318586740) ALOÍSIO TEIXEIRA MACHADO;
 - do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0130533144) FERNANDO BARRA FREIXO;
 - do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0131507246) PAULO COMUNALE;
 - do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0131477648) ESTEVAN ROGÉRIO FERREIRA DE BORBA;



CPF / CNPJ: **52.138.714/0001-64** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Y2JjYmFIOGE4MDYzNGE0MDc1YzkzNWFkMTZkYzE2YTVIDEwZTE4M2FjNmMyNDIjYj5ZmMzNTIxOWQ0MjBkYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ªDE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	6 a 10
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	2 e 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	20 e 21
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	-
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	41 a 48
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	-
Há Análise de Riscos?	Sim	11 a 13
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de	Sim	21 e 47

práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?		
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	Sim	-
Há termo de referência?	Sim	19 a 40
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹	Sim	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	181 e 182
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Sim	183
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	-
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Não se aplica	-
Houve justificativa do preço com base no regulamento	Não se aplica	-

pertinente?		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Não se aplica	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	-
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	Sim	49 a 56
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum	Não se aplica	-

meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	Sim	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	Não se aplica	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a	Sim	44

locação de bens?		
------------------	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	-

Petrolina, PE, data conforme assinatura eletrônica.

ELYELTON BESERRA DA SILVA – S Ten
Aux SALC 72º BI Caat

